



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1383 - Suplementar | Sexta-feira, 12 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	03
Secretarias.....	04
Secretaria Municipal de Economia.....	04
Gabinete.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	05
Extrato de Contrato.....	05
Extrato de Termo Aditivo.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Edital.....	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	07
Edital.....	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.....	07
Edital.....	07
Procedimento Administrativo.....	08
Processo Administrativo.....	08
Corregedoria Geral do Município.....	16
Gabinete.....	16
Portaria.....	16
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	16
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA.....	16
Procedimento Administrativo.....	16
Processo Administrativo.....	16
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	19
Procedimento Administrativo.....	19
Processo Administrativo.....	19

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.559 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA DRA.MARA

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, REALIZADA NO BAIRRO NOVO COLORADO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a festa de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada anualmente no dia 12 de outubro, pela comunidade do Bairro Novo Colorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.560 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA PAULA CALIL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LEÕES DA COLINA (ALECO), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá/MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Leões da Colina - ALECO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 7.561 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO

INSTITUI DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE TÁTIL E INFORMACIONAL EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cuiabá, diretrizes destinadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência visual, incentivando a disponibilização de mapas táteis e informações em Braille em locais de grande circulação de pessoas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se locais de grande circulação estabelecimentos de acesso coletivo, tais como shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hospitais, terminais e demais empreendimentos privados de relevante fluxo de usuários.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no parágrafo único poderão disponibilizar, em áreas de fácil visualização e acesso, mapas táteis e informações em Braille que auxiliem na orientação espacial e na identificação de setores, serviços e dependências internas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.562 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELI

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE ESPAÇOS LÚDICOS EM UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Municipal de Incentivo à Criação de Espaços Lúdicos em Unidades de Saúde com Atendimento Pediátrico, com a finalidade de estimular a promoção de ambientes acolhedores e humanizados para crianças durante o atendimento nos serviços da rede pública municipal de saúde, ainda que estejam em regime de internação.

Art. 2º A Campanha terá caráter educativo, orientador e indutor de boas práticas, observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – estimular a implantação de espaços lúdicos nas unidades de saúde que prestem atendimento pediátrico, especialmente, entre outras, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBS/USF) e Centros de Especialidades Médicas (CEMs);

II – fomentar ações educativas e de sensibilização acerca da importância do atendimento humanizado de crianças nos serviços de saúde;

III – incentivar parcerias, de forma facultativa, com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, iniciativa privada e voluntários, com vistas à colaboração na implementação e dinamização dos espaços lúdicos.

Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida de forma integrada a outras campanhas de utilidade pública, especialmente aquelas voltadas à arrecadação de brinquedos e materiais lúdicos, observadas datas comemorativas como o Dia das Crianças e o Natal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 12.144 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
158	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 12 DE JUNHO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	304	0034	2391	IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	S	339040	016213210000	270.000,00
10	304	0034	2391	IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	S	339030	016213210000	227.640,00
10	304	0034	2391	IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	S	339039	016213210000	502.360,00
TOTAL								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	016210000000	1.000.000,00
				ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA				
TOTAL								1.000.000,00

DECRETO Nº 12.140 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.898 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.941 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.987 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.001 de 13 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.091 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.127 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.134 de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.388 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.428 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.487 de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.651 de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.709 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.716 de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.742 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.800 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.858 de 20 de março de 2026;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.938 de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.035 de 14 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.067 de 25 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.120 de 01 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-1	1
II – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	3
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	1
III – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo	GDA-7	1
1.1.1.3 Coordenador Jurídico	GDA-8	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Patrimônio	GDA-7	1
1.1.1.4 Assessor	GDA-8	6
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1.3.1 Coordenador de Mobilização Sociais	GDA-8	1
1.1.1.3.2 Coordenador de Assistência Social	GDA-8	1
1.1.1.3.2.1 Gerente de Gabinete	GDA-9	1
1.1.1.3.2.2 Gerente de Assistência Social	GDA-9	1
1.1.1.3 Coordenador de Habitação	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Projetos	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Engenharia Civil	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico de Geoprocessamento	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico de Arquitetura	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico de Engenharia Ambiental	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		29

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1031/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JONAILTON ALVES CARRIJO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Transporte e Patrimônio, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 11/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1032/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Transporte e Patrimônio, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 11/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1033/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GILDELY SALINAS EL HAGE, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente da Unidade de Acolhimento Casa de Amparo, Simbologia GDA-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 11/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1034/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELICA PATRICIA LOPES DE BARROS, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente da Unidade de Acolhimento Casa de Amparo, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 11/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1041/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ISRAEL SILVEIRA PANIAGO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Vigilância em Saúde, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1038/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 05/06/2026.

NOME	CARGO	GDA
TATIELE SILVA LEAL YONEKUBO	Assessor Técnico	GDA-7
HYESLAINNE KETLLYN SOUZA CARNEIRO SANTOS	Assessor	GDA-8
VITORIA CELESTE DUTRA DOS SANTOS	Gerente de Gabinete	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1039/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 05/06/2026.

NOME	CARGO	GDA
HYESLAINNE KETLLYN SOUZA CARNEIRO SANTOS	Coordenador Técnico de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-7
VITORIA CELESTE DUTRA DOS SANTOS	Assessor	GDA-8

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1040/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARINA DE SA HORA SANTOS**, matrícula 4926568, para responder pelo cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, durante o impedimento da titular, **GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA**, no período de 10/07/2026 a 24/07/2026, durante o gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1042/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **LUCIANA ALVARES SANT ANA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 01/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Economia
Gabinete
Portaria

PORTARIA CONJUNTA SMECONOMIA/SEMOB Nº 001/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 619/2019, 620/2019, 621/2019 E 622/2019, TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, Secretário Municipal de Economia do Município de Cuiabá, e **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o disposto no caput e inciso XXI e, no caso de licitações e contratos, o que consta no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 18 do Decreto Municipal nº 9.650, de 17 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.717, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe

sobre a Comissão Permanente de Reequilíbrio de Preços dos contratos administrativos e atas de registro de preços do Município de Cuiabá, altera o Decreto nº 9.650/2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SMEconomia nº 383/2026, que instituiu a Comissão Permanente de Reequilíbrio de Preços dos contratos administrativos e atas de registro de preços do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro relativos aos Contratos nº 619/2019, nº 620/2019, nº 621/2019 e nº 622/2019, dos quais é órgão demandante e gestor;

CONSIDERANDO a designação de membros pela Autoridade Demandante para atuar como membros rotativos da Comissão de Reequilíbrio de Preços específica a que se destina;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Reequilíbrio de Preços, para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos N.º 619/2019, 620/2019, 621/2019 e 622/2019, todos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS PERMANENTES:

a) Designados pela Portaria SMEconomia n.º 383/2026;

MEMBROS ROTATIVOS:

Membro Titular: **Jaime Marcelino Ferreira Junior** – Matrícula 4036101

Membro Suplente: **Anderson Klaus Fernandes Bokorni** – Matrícula: 4035992

Art. 2º Compete a Comissão se reunir ordinariamente conforme cronograma previamente definido, designar o relator para o presente procedimento e executar as atribuições e procedimentos previstos no Decreto n.º 11.717, de 12 de janeiro de 2026, em especial o que consta no caput e §3º do art. 4º e art. 6º, ambos do referido Decreto.

§ 1º Deverá a Comissão instituída analisar a admissibilidade do procedimento de reequilíbrio de preços, conforme requisitos dos incisos I a VI do caput do art. 6º do Decreto n.º 11.717/2026 e também do §1º do mesmo dispositivo.

§ 2º Em caso de necessidade de documentos complementares, a Comissão poderá utilizar da faculdade do §2º do art. 6º do Decreto n.º 11.717/2026, solicitando-os ao demandante.

§ 3º Em caso de improcedência preliminar do pedido, deverá ser consignado em ata os fatos e motivos da improcedência do pedido, nos termos dos incisos II e III, do §3º, do art. 4º c/c inciso II do art. 9º do Decreto n.º 11.717/2026, comunicando o Órgão Demandante na sequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2026.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA SMEconomia Nº 727/2026

Altera a Portaria SMEconomia nº 1113/2025, que designa servidores responsáveis pelo acompanhamento, controle e prestação das informações referentes ao Sistema APLIC, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº. 3/2020-TP, que estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Municipais e Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do responsável pela área de Concursos, conforme manifestação da Diretoria Especial de Gestão e Pessoas por meio da CI nº. 29/2026/DEGP/ SMEconomia;

CONSIDERANDO a indicação constante na CI nº. 080/2026/GAB-ADJ-GESTÃO/ SMEconomia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria SMEconomia nº 1113/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – **Concursos:** Flávio Oliveira Jesus, Matrícula 4007282;” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SMEconomia nº 1113/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.



Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2026.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – SIGED Nº 72847/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SIRIRI RURAL FLOR SERRANA, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL REGIONAL, DO GRUPO FLOR SERRANA, QUE SERÁ APRESENTADO NO EVENTO "VII SEMINÁRIO REGIONAL DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME/REGIÃO CENTRO-OESTE", NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, NO AUDITÓRIO DR. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), EM CUIABÁ-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO SR. REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE SIRIRI RURAL FLOR SERRANA, CNPJ: 49.259.752/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: O INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72847/2026, À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE PELO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054525/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA.

CONTRATADA: JOSÉ AMANCIO DA SILVA.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **09 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 07 DE SETEMBRO DE 2026**.

1.2. O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 97.041,31 (NOVENTA E SETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 97.632,22 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 404/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, I, ALÍNEA "B" E O §1º, DA LEI 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Edital

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

Considerando o resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

Considerando o item 3.2 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS**, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
10	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	***.***.482-70	Ampla concorrência
11	GUILHERME GOMES RIBEIRO	***.***.591-90	Ampla concorrência
12	VANESSA LIE KUROYANAGI	***.***.461-61	Ampla concorrência
13	AMANDA BOTELHO RODRIGUES DA SILVA	***.***.531-75	Ampla concorrência
14	YALLEN VIEGAS DA CRUZ	***.***.421-77	Ampla concorrência
15	ARTHUR OLIVEIRA DE JESUS	***.***.831-35	Ampla concorrência
16	GIOVANNA DE SOUZA SECATO	***.***.848-03	Ampla concorrência
17	MARINA OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.501-40	Ampla concorrência
18	JOILSON FALCAO FREITAS	***.***.731-34	Ampla concorrência
19	LUIZ DAVI SILVA VARDASCA	***.***.401-08	Ampla concorrência

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16 de junho de 2026**, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (CAU-MT, CREA -MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) **EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL**;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Cópia da carteira de vacinação atualizada; Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) (vacinas atualizadas: Hepatite - 3 doses, Tríplice viral, Dt - 3 doses, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses.);
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;
- XIII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;



XV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XVI. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível na aba "Certidão de Vínculo Funcional, através do link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos>;

XVII. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar-form;

XVIII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XIX. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área:

- Acuidade visual;
- Exame clínico ocupacional (ASO);
- Hemograma completo em jejum;
- Glicemia em jejum;
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra (emitido por médico com RQE);
- Exame de urina tipo I (E.A.S.);
- Eletroencefalograma (E.E.G.);
- Eletrocardiograma (E.C.G.);
- Teste palográfico (avaliação psicológica).

XXI. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;

XXII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXIV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVI. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do Protocolo Virtual SIGED, através do link direto : https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 7º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

Considerando o resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

Considerando o item 3.2 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS**, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
3	CELSO MASSIMO CORREA	***.***.981-42	Ampla concorrência

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **15 de Junho de 2026**, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (CAU-MT, CREA -MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) **EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DO BRASIL**;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Cópia da carteira de vacinação atualizada; Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) (vacinas atualizadas: Hepatite - 3 doses, Tríplíce viral, Dt - 3 doses, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses);

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XIII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XVI. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível na aba "Certidão de Vínculo Funcional, através do link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos>;

XVII. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar-form;

XVIII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XIX. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área:

- Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista com RQE);
- Exame clínico ocupacional (ASO);
- Hemograma completo em jejum;
- Glicemia em jejum;
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);



- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra (emitido por médico com RQE);
- Exame de urina tipo I (E.A.S);
- Eletroencefalograma (E.E.G);
- Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo emitido por médico cardiologista;
- Teste palográfico (avaliação psicológica).

XXI. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;

XXII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXIV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVI. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto : https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 7º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 03 de Junho de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Editais

EDITAL RETIFICADOR 03

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ - N.º 01/2026/GS/SME.CULT.ESP

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SME.CULT.ESP.** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital a retificação 03 ao Edital nº 01/2026/GS/SME.CULT.ESP do Processo Seletivo Interno - PSI, destinado aos servidores efetivos da rede pública municipal de educação, para fins de seleção e designação das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, nas unidades educacionais do Município de Cuiabá.

ONDE SE LÊ:

10.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:

Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total Máximo de Pontos	Mínimo Exigido
-------------	-------------------	--------------------	------------------------	----------------

Legislação	5	1	40	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma disciplina
Gestão Escolar e Pedagógica	5	1		
Informática Básica	5	1		
Orçamento Escolar	5	1		
Políticas Públicas de Educação	5	1		
Ética, Liderança e Trabalho em Equipe	5	1		
Conhecimentos Específicos	10	1		

10.1.2 Será considerado habilitado para a correção da Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, **20 (vinte) pontos** na prova objetiva (equivalente a 50% do total), regra válida para ambas as funções.

LEIA-SE:

10.1.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:

Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total Máximo de Pontos	Mínimo Exigido
Legislação	5	1	40	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma disciplina
Gestão Escolar e Pedagógica	5	1		
Informática Básica	5	1		
Orçamento Escolar	5	1		
Políticas Públicas de Educação	5	1		
Ética, Liderança e Trabalho em Equipe	5	1		
Conhecimentos Específicos	10	1		

10.1.2 Será considerado habilitado para a correção da Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, **20 (vinte) pontos** na prova objetiva (equivalente a 50% do total), e que não tenha obtido **nota zero** em nenhuma das disciplinas avaliadas, regra válida para ambas as funções.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT - 12 de junho de 2026

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP N.º 547/2026

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Portaria

PORTARIA Nº 31/2026/GABINETE/SEMOB.SEGP

Dispõe sobre a interdição temporária da Travessa Aníbal de Toledo, no Centro Histórico de Cuiabá, para priorização da circulação de pedestres no período noturno, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência da SEMOB.SEGP para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e a circulação viária, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de engenharia de tráfego voltadas à moderação da circulação de veículos e à ampliação da segurança viária em áreas de grande fluxo de pedestres;

CONSIDERANDO o aumento da circulação de pessoas no período noturno na região da Praça da Mandioca, tradicional ponto de encontro da cidade, especialmente em razão da concentração de atividades culturais, gastronômicas e de lazer;

CONSIDERANDO a diretriz da Administração Municipal de incentivar a ocupação qualificada do espaço urbano, promovendo maior convivência social e uso seguro das vias públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a interdição temporária da circulação de veículos automotores



na Travessa Aníbal de Toledo, no trecho compreendido entre a Praça da Mandioca e a Avenida Mato Grosso.

Art. 2º A interdição de que trata o art. 1º ocorrerá diariamente, no período compreendido entre 20h (vinte horas) e 3h (três horas) do dia subsequente.

§1º Durante o período de interdição, a via será destinada prioritariamente à circulação de pedestres, bem como à realização de atividades de caráter cultural, gastronômico e de lazer.

§2º Fica ressalvada a circulação de veículos de emergência, devidamente identificados, quando em serviço, bem como de veículos de acesso local, quando devidamente justificado.

Art. 3º Compete à Diretoria de Trânsito:

- I - implantar e manter a sinalização viária necessária à efetivação da interdição;
- II - definir e operacionalizar desvios de tráfego, quando necessários;
- III - fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria;
- IV - adotar medidas técnicas voltadas à segurança viária e à fluidez do trânsito no entorno.

Art. 4º A medida estabelecida por esta Portaria poderá ser revogada, alterada ou suspensa a qualquer tempo, mediante critérios técnicos de engenharia de tráfego e em razão do interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de de 30 (trinta) dias.

Cuiabá, 12 de junho de 2026.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo presente Edital, a **SEMOB.SEGP - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública**, com sede na Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá/MT neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para que, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para retirada dos veículos, contados desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

A relação de veículos abaixo obedecerá à seguinte ordem: Nome do proprietário e/ou nome do agente financeiro, arrendatário ou titular de direitos sobre o veículo, placa, renavam, chassi, ano fabricação/ano modelo, marca/modelo do veículo.

Cuiabá, 09 de junho de 2026.

EUFRASINO BEZERRA SILVA, BANCO ITAUCARD SA, SERGIO RODRIGUES JUNIOR, JZD8772/MT, 00752067923, 9BWCA05X51P061181, 2001/2001, VW/GOL 16V PLUS;

GMR SERVICOS PRESTADOS LTDA, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, ISAIAS ALVES DE SOUZA, PLO4187/MT, 01184178272, 9BG148DK0KC443804, 2019/2019, CHEVROLET/S10 LS DD4;

ARYANE PAULA FIRMINO LEITE, CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., LEONARDO BARRINHA PEDROSO, FUW3D73/MT, 01015042314, 935SLYFYF5B10878, 2014/2015, CITROEN/C3 90M TENDANCE;

LUAN CESAR FIGUEIREDO PEREIRA, BANCO PAN SA, SELMA BELO DOS SANTOS, QCA4C26/MT, 01123668270, 9C2ND1110HR200929, 2017/2017, HONDA/XRE 300;

DAIANNY SILVA DE ARRUDA, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, CARLOS DANIEL CAMPOS SALES, QBS9342/MT, 01114430053, 9C2JC4830HR504959, 2017/2017, HONDA/BIZ 125;

DANIEL CASSIMIRO DE SOUZA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, MANOEL LINHARES DE SOUZA, RAZ2G06/MT, 01283616758, 9C2KC2200NR135972, 2021/2022, HONDA/CG 160 FAN;

CLARINDA RIBEIRO DE MORAES, BANCO PAN SA, RANDY JOHNSON GARCIA PALACIO, RRR6E88/MT, 01322289970, 9C2KC2500PR000352, 2022/2023, HONDA/CG 160 START;

VILSON BATISTA NUNES, BANCO PAN SA, PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, QCW4109/MT, 01170716960, 9C2KC2500KR004371, 2018/2019, HONDA/CG 160 START;

JOAO PAULO ALVES DOS REIS, BANCO VOTORANTIN SA, JOAO LUCAS QUEIROZ DE ARRUDA, SQC4J03/MT, 01466713361, 9C2KC2210TR022010, 2025/2026, HONDA/CG 160 TITAN;

MARCELO CAETANO DA SILVA, YAMAHA ADMINISTRADORA CONSORCIO S C LTDA, ANDREY CHRISTI DE ARRUDA DE MORAES, QBS2828/MT, 01029629045, 9C2KC1680FR542403, 2014/2015, HONDA/CG150 FAN ESDI;

LUANNA PATRICIA ASCHAR P. ARAUJO, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, SAMUEL FERREIRA DAS CHAGAS, QBC8889/MT, 01017734035, 9BHBG51CAFP330554, 2014/2015, HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR;

MAURICIO GONCALVES DE CAMPOS, BANCO VOTORANTIN SA, HELENA CONCEICAO DA CRUZ, QCBOI71/MT, 01112619302, 9C2KD1000HR012630, 2017/2017, HONDA/NXR 160 BROS;

IRENE MESSIAS DA SILVA, BANCO DAYCOVAL SA, MARIA CLARA MESSIAS DA SILVA CANDIDO, OBA8758/MT, 00559693672, 8AGCN48X0DR226261, 2013/2013, CHEVROLET AGILE LTZ;

RAFAEL GIMENEZ DA SILVA, ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S., JOSIVAN DUTRA F. DA SILVA, REE5A39/MT, 01228637480, 9BHCP51DBLP074862, 2020/2020, HYUNDAI/HB20 16A VISION;

SUMAYA VILAS BOAS HUSSEIN, BANCO ITAUCARD SA, ANA CAROLINA FREITAS, QBE1749/MT, 01018388270, 3FAFP4WJ6EM237194, 2014/2014, FORD FIESTA SD 1.6LSEA;

JAMACI MARTINS DO CARMO, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, ROSANE DIAS DA SILVA, OBP9132/MT, 01039502021, 9V41A1E40E0100021, 2014/2014, LIFAN FOISON PU 1.3L;

FATIMA APARECIDA BALANCIERI SERAFIM, BANCO ITAUCARD SA, LUIZ OTAVIO DIAS SOARES, QBTC14/MT, 01097784115, WV1DD42H5GA036082, 2016/2016, VW AMAROK CD 4X4 S;

KARINA AIRES FORTES, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, PAULO SEGUNDO FETTER, QCJ6A52/MT, 01184714948, 99JVA2BX3JT003872, 2018/2018, LR/EVOQUE P240FF SE;

MATEUS DEODATO CORREA, BANCO C6 SA, REBECA SILVA DE ARRUDA, CNL1J00/MT, 01122224998, 9BRBD3HE1J0358524, 2017/2018, TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX;

PAULO RICARDO DA SILVA, BANCO VOTORANTIN SA, MARIA JOSE DE S DA SILVA MUNIZ, FWI0113/MT, 01257682340, 9BRBC9F34N8139149, 2021/2022, TOYOTA/YARIS SA XL15LIVE;

EDSON BRAZ RODRIGUES, BV FINANCEIRA SA CRED. FINANCIAMENTO E INVEST, HILDSON MAXIMINIO BARBOSA, OAS1630/MT, 00335170609, 9BWAB0526C4017295, 2011/2012, VW/FOX 1.6 GII;

EV COMERCIO DE VEICULOS LTDA, BANCO VOTORANTIN SA, MARIA DOMINGUES DE LIMA, QUE1A80/MT, 01196355093, 9BWK45UJLXLP003432, 2019/2020, VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS;

JULIENE MACIEL OLIVEIRA, BANCO C6 SA, ROBERTA TEIXEIRA DOS SANTOS, OBL2B32/MT, 00546330401, 9BWAA05U8EP027383, 2013/2014, VW/NOVO GOL 1.0;

PAULO HENRIQUE DA SILVA, BANCO ITAUCARD SA, ISABELLY CAMPOS CASTRO, QCG3J16/MT, 01198184300, 9BWAG5BZ1LP013186, 2019/2020, VW/POLO MCA ;

MOISES PEREIRA DE CARVALHO, BANCO ITAULEASING SA ARREND.MERCANTIL, KAH3261/MT, 00927017750, 9BD15822784999461, 2007/2008, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX;

REGINALDO LUIZ DE MORAES, BANCO DAYCOVAL SA, RAP4F03/MT, 01257078841, 9BWAG45U5NT014071, 2021/2022, VW/GOL 1.0L MC4;

MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, BV FINANCEIRA SA CRED. FINANCIAMENTO E INVEST, NPO2579/MT, 00167658921, 9BWAA05U5AP052638, 2009/2010, VW/GOL 1.0;

ANCILA TILLMANN PAREJA, BANCO BRADESCO SA, JZQ4821/MT, 00819256331, 9C2HA07104R005452, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES;

EDNA MARLENE DE ALMEIDA, BANCO PAN SA, QCI6C30/MT, 01211575206, 9C2JC4830KR435361, 2019/2019, HONDA/BIZ 125;

ALLAN WISNIEWSKI DE CARVALHO, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, QCL8736/MT, 01200581889, 9C2JC7000KR409580, 2019/2019, HONDA/BIZ 110I;

CLEOMAR RAIMUNDO CONCEICAO, ITAU UNIBANCO SA, JZP1305/MT, 00794356788, 9BGRD08X03G141286, 2002/2003, GM/CELTA 3 PORTAS;

JEFFERSON NINGELISKI D AGOSTINI, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., OBB0F46/MT, 00588178055, 9BD197163E3140618, 2013/2014, FIAT/SIENA ESSENCE 1.6;

JUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA, BANCO HONDA SA, RRS4I25/MT, 01329140092, 9C2KC2500PR015359, 2022/2023, HONDA/CG 160 START;

CARLOS JOSE BORGES DOS SANTOS, BANCO HONDA SA, RRC2H30/MT, 01320353310, 9C2KC2500NR107401, 2022/2022, HONDA/CG 160 START;

GILBERTO VEIGA SANTOS DA CRUZ, BANCO PAN SA, QUE1I93/MT, 01196637170, 9BGKL48U0KB244498, 2019/2019, CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE;

AB PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME, BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL, JZD2059/MT, 00724236538, 9BGC68Z0YC110763, 1999/2000, GM/CORSA WIND;

EDILEUZA BEZERRA DE SOUZA CARVALHO, OMNI SA CRED. E FINAN. E INVEST, RAP0H77/MT, 01241033673, 9BGBE48A0PG229425, 2020/2020, CHEV/ONIX 10MT LT1;

LEOCADIO DE SOUZA CRONEU, BANCO VOTORANTIN SA, QBF9D78/MT, 01285191690, 9BGKF69B0FG165673, 2014/2015, CHEV/PRISMA 1.0MT ADV;

LEONICE MOURA DOS SANTOS, BANCO PAN SA, FQP4C38/MT, 01014093225, 9BGJC69X0FB100197, 2014/2015, CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ;

ADELIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, BANCO SANTANDER SA, QCZ6B66/MT, 01162540149, 9BGCS8030KB116679, 2018/2019, CHEVROLET/MONTANA SPORT;

PHILIFE ANDRADE DE M ARAUJO, BANCO VOTORANTIN SA, QQP4F17/MT, 01189193440, 9BGKL48U0KB224440, 2019/2019, CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE;

SAMUEL CORDEIRO ANDRADE, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., PBS8923/DF, 01199466104, 9C6DG2560K0005099, 2019/2019, YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z;

RANILDA DE OLIVEIRA ROSA QUADROS, BV FINANCEIRA SA CRED. FINANCIAMENTO E INVEST,



NJU5940/MT, 00947497846, 9BWK05Z784108586, 2007/2008, VW/CROSSFOX;

ALLAN FERNANDO ARAUJO, SEM ACESSO, DSA8F24/SP, 01293532298, 99KTCJ7ZJPM402245, 2022/2023, JTZ/LINDY 125;

JHONE HERIQUE DE JESUS, BANCO VOTORANTIN SA, NUG2J91/MT, 00453915850, 93HFB2680CZ205720, 2012/2012, HONDA/CIVIC EXS;

VICENTE DE PAULO FERREIRA SANTANA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, NLW9158/MT, 00988513790, 9BFZE16P398992884, 2008/2009, FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX;

MARIA DAS GRACAS P.DA SILVA, BANCO ITAUCARD SA, NJD6063/MT, 00132140128, 9C6KE122090023750, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

ADAILTON DA SILVA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, OBQ4291/MT, 01034913953, 9BD17122Z7516089, 2014/2015, FIAT/PALIO FIRE;

JESSE ARAUJO DA FONSECA, BANCO ITAULEASING SA ARREND.MERCANTIL, JYL0104/MT, 00672510405, 9BD178016V0219416, 1997/1997, FIAT/PALIO ED;

MARILUCE NUNES DO NASCIMENTO, BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., OBO7113/MT, 01002447663, 9C6KG0650E0003384, 2013/2014, YAMAHA/YS150 FAZER SED;

VANDERLEI DOMINGUES PRESOTTO, SEM ACESSO, FKC7B98/SP, 01050438687, 9BD195A9MF0683472, 2015/2015, FIAT/UNO SPORTING 1.4;

EDNALDO COSTA MEDEIRO, BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST, NTZ0558/MT, 00228330777, 9BD195152B0023184, 2010/2011, FIAT/UNO VIVACE 1.0;

MANOEL SANTANA DE CAMPOS, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., JZD6960/MT, 00866999299, 9BD17103G62665503, 2005/2006, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

MARCIA RIBEIRO LEITE, BANCO C6 SA, RTR1B27/MT, 01288993380, 9BD19710NM3410430, 2021/2021, FIAT/SIENA 1.0;

LUIS FERNANDO DA S.FERRAZ, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, QCH1A53/MT, 01186555413, 9BD341A6XKY612969, 2019/2019, FIAT/MOBI WAY;

NILDA RODRIGUES, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., QCY0269/MT, 01171274332, 9BD358A4HKYJ20097, 2018/2019, FIAT/ARGO DRIVE 1.3;

MARCELO APARECIDO BASTOS DOS SANTOS, BANCO VOTORANTIN SA, QCO8I52/MT, 01146245596, 9BD358A4NJYH63355, 2018/2018, FIAT/ARGO DRIVE 1.0;

ALICE SOUZA MOURA, BANCO BMC SA, KAO3710/MT, 00791847543, 9BD25504428722284, 2018/2018, FIAT/ARGO DRIVE 1.0;

MARIA DA SILVA MENDONCA, BANCO FINASA BMC SA, KAA3924/MT, 00852578253, 9BD17140B52594829, 2005/2005, FIAT/PALIO ELX FLEX;

FERNANDES DE FATIMA GOMES, CREDITAS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NPF2243/MT, 00335169325, 9BD17164LC5767587, 2011/2012, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

ANTONIO EMANUEL OIAMORE SIQUEIRA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, AMY9C20/PR, 00861334523, 9BD17103G62649986, 2005/2006, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

VALDECIR CHIARELLO, BANCO BRADESCO SA, NJF6D40/MT, 00939519135, 9BD17201X73367953, 2007/2007, FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL;

VITOR DE MORAIS SANTANA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., AWO2H86/MT, 00513539247, 9BD27805MD7638699, 2013/2013, FIAT/STRADA WORKING;

CARLOS LUIZ SANTANA VIEIRA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., RFT9C03/MT, 01242317608, 9BD195A4ZM0898836, 2020/2021, FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 ;

WAGNER SILVA MARQUES, BANCO VOTORANTIN SA, PYZ4B95/MT, 01109135693, 9BD195A4NH0789605, 2017/2017, FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E;

FRANCISCO CARLOS TINGO, BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST, OAT3754/MT, 01004436391, 9BFZD55JOEB744323, 2014/2014, FORD/FIESTA HA 1.5L S;

VICTOR AMADEO DE CAMPOS SANTOS, BANCO J. SAFRA SA, AZE0486/MT, 01032029436, 9BFZFH55J8F8158343, 2014/2015, FORD/KA SE 1.5 HÁ;

ODIMAR DOS SANTOS RIBEIRO, SEM ACESSO, DXV5466/SP, 00928488217, 9BFZF26P888148423, 2007/2008, FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX;

LEONARDO PEDROSO LINO NETO, BANCO DAYCOVAL SA, NJI8E64/MT, 00135579155, 9BFZK53A39B113998, 2009/2009, FORD/KA FLEX;

LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, BANCO PAN SA, NTX0254/MT, 00341670677, 9BFZF55A2C8219803, 2011/2012, FORD/FIESTA FLEX;

FELIPE FAGNER SIQUEIRA COSTA, BANCO BRADESCO SA, OAV2764/MT, 01003938580, 9BFZF55AXE8090468, 2014/2014, FORD/FIESTA FLEX;

NAIR KAIPPER GUIMARAES, EMBRACON ADM DE CONSORCIO LTDA, OWI9095/MT, 00593232631, 9BFZF54A3E8076882, 2013/2014, FORD/FIESTA SEDAN FLEX;

SETE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, BANCO SANTANDER SA, RAY8J12/MT, 01292986929, 9BHCU51AANP293101, 2022/2022, HYUNDAI/HB20 10M VISION;

ELISANGELA ALVES DE ALMEIDA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, RAL8J01/MT, 01224094392, 9C2KC2210LR026639, 2020/2020, HONDA/CG 160 TITAN;

GABRIEL ALVES DOS SANTOS, BANCO PAN SA, RRT7E00/MT, 01329332480, 9C2KC2200PR041433, 2022/2023, HONDA/CG 160 FAN;

RENATA RIOS VIEIRA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, RAX9D30/MT, 01280104101, 9C2MC4400MR020193, 2021/2021, HONDA/CB250F TWISTER CBS;

LUAN DE SOUZA ALVES, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, SPE3C85/MT, 01379739036, 9C2KC2200RR318051, 2023/2024, HONDA/CG 160 FAN;

JOSE FERNANDO FERREIRA BRANDAO, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA,

RAV5A36/MT, 01267185381, 9C2JC7000MR028585, 2021/2021, HONDA/BIZ 110I;

GABRIELA GIOLI SOARES DA SILVA, BANCO PAN SA, QCL3A87/MT, 01233747794, 9C2JC4830LR043460, 2020/2020, HONDA/BIZ 125;

ANA KAROLINA DA SILVA ROSA, BANCO PAN SA, RRV4A47/MT, 01333120378, 9C2JC4830PR046637, 2022/2023, HONDA/BIZ 125;

NEUZA REGINA DE PAULA., ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, OHR3726/RO, 01067863688, 9C2JC4820FR600971, 2015/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

MARIA AUXILIADORA DE AMORIM, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, OAR5099/MT, 00594097010, 9C2JC4820ER006289, 2013/2014, HONDA/BIZ 125 ES;

PERCIVAL APOLINARIO DE SOUZA, CIFRA S.A. CREDITO FINANCIAM INVESTIMENT, NJR2469/MT, 00949100625, 9C2JA04208R033289, 2007/2008, HONDA/BIZ 125 ES;

JOEL ROBERTO DE SOUZA, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, SQH0E39/MT, 01491114140, 9C2JC9610SR040747, 2024/2025, HONDA/BIZ EX;

BENEDITO MACHADO BORGES, BANCO PAN SA, RRY8J94/MT, 01358924438, 9C2NC6110PR022220, 2023/2023, HONDA/CB300F TWISTER ABS;

PAULO SERGIO SILVA JUNIOR, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, RRQ8C04/MT, 01337382776, 9C2NC6100PR004612, 2023/2023, HONDA/CB300F TWISTER CBS;

JOSE MARCIO DA P PORTO, BANCO PAN SA, NIZ3906/MT, 00968796893, 9C2JC30708R177819, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

DIST BRASIL DE AGUA E GAS LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAF7715/MT, 00882910329, 9C2JC30706R834526, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN;

JONATHAN RODRIGO CARDOSO LIMA DE SOUZA, BANCO HONDA SA, NJU1541/MT, 00294072900, 9C2JC4120BR533491, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

MARIA CELIA DA SILVA, SEM ACESSO, GAV5970/SP, 01070498510, 9C2JC4110FR213580, 2015/2015, HONDA/CG 125 FAN KS;

JOEL MIGUEL OLIVEIRA, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, JZD3677/MT, 00738672173, 9C2JC3010YR106516, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS;

INCOMPE JOIAS LTDA ME, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, JZN8627/MT, 00784760039, 9C2JC30102R235861, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

P.G.IND.E COM.DE BEBIDAS LTDA, QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA, JZQ7423/MT, 00801183740, 9C2JC30103R119612, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS;

MARIA JOSE JANUARIO DOS S.SILVA, BANCO ITAUCARD SA, NUC7120/MT, 00253791804, 9C2KC1550AR211499, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ES I;

SEBASTIAO CRISTIANO CORDEIRO, BANCO HONDA SA, OAS9925/MT, 00369520670, 9C2KC1660BR539409, 2011/2011, HONDA/CG 150 TITAN ES;

GUILHERME PETRONILIO, BANCO BMC SA, KAT9035/MT, 00965153410, 9C2KC08508R058160, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ES;

MAURO ROBERTO NASCIMENTO, BANCO HONDA SA, RAR1J23/MT, 01257708411, 9C2KC2200MR059678, 2021/2021, HONDA/CG 160 FAN;

CAMILA VARGAS SONTAG, BANCO PAN SA, RAP1A03/MT, 01256939410, 9C2KC2200MR057756, 2021/2021, HONDA/CG 160 FAN;

IRENICE SURUBI COSTA LEITE ASSUNÇÃO, BANCO PAN SA, RRM2B09/MT, 01316105722, 9C2KC2200NR261322, 2022/2022, HONDA/CG 160 FAN;

AILTON TITO DOS ANJOSS, OMNI SA CRED. E FINAN. E INVEST, KAG4809/MT, 00864203381, 9C2KC08105R147687, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

PEDRO HENRIQUE SOARES ALVES, BANCO HONDA SA, SPJ0C40/MT, 01400151926, 9C2KC2500RR103629, 2024/2024, HONDA/CG 160 START;

NARRARA FERNANDA DA COSTA DOS SANTOS, BANCO VOTORANTIN SA, RCG0I57/GO, 01280520695, 9C2KC2210NR028650, 2021/2022, HONDA/CG 160 TITAN;

ANA ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA ROSA, BANCO VOTORANTIN SA, RAY9G74/MT, 01272649480, 9C2KC2210NR003891, 2021/2022, HONDA/CG 160 TITAN;

JONATHAN WENDER DE ALMEIDA SILVA, BANCO PAN SA, RAK0G44/MT, 01246200918, 9C2KC2200MR021900, 2020/2021, HONDA/CG 160 FAN;

OLIVIA GOMES DE SOUZA DA SILVA, BANCO PAN SA, RRQ2E51/MT, 01340131800, 9C2KC2200PR059884, 2023/2023, HONDA/CG 160 FAN;

BRAYAN ORLANDO DONATTI PARRA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., SPH2C41/MT, 01377925843, 9C2KC2210RR037665, 2024/2024, HONDA/CG 160 TITAN;

CLAUDINEIA RODRIGUES PADILHA, BANCO PAN SA, SPM7D04/MT, 01392449240, 9C2KC2200RR512421, 2024/2024, HONDA/CG 160 FAN;

GUSTAVO GONCALVES ASCHAR, BANCO PAN SA, SPI9I52/MT, 01379998481, 9C2KC2200RR625363, 2024/2024, HONDA/CG 160 FAN;

KELVIN DIEGO MINOTT EGUES, BANCO PAN SA, QCC5148/MT, 01201630590, 9C2KC2200KR093147, 2019/2019, HONDA/CG 160 FAN;

GRAFICA EXPRESSO LTDA, BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA, SQJ1F42/MT, 01480018209, 9C2KC2500TR219503, 2026/2026, HONDA/CG 160 START;

DENIVALDO PEREIRA LOPES, BANCO PAN SA, RRW8B29/MT, 01355858108, 9C2KC2500NR102614, 2022/2022, HONDA/CG 160 START;

CLEBERSON DE OLIVEIRA MORAES, BANCO ITAUCARD SA, NPO6861/MT, 00420565337, 9C2KC1680CR416851, 2011/2012, HONDA/CG150 FAN ESDI;

LUCAS RAFAEL PEREIRA MARQUES, BANCO PAN SA, QCJ9C90/MT, 01212037089, 9C2KC2500KR014477, 2018/2019, HONDA/CG 160 START;



PABLO BENEDITO BORGES DE OLIVEIRA, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, SPE4I55/MT, 01381099294, 9C2KC2500RR023766, 2023/2024, HONDA/CG 160 START;

MICHAEL DE ARRUDA OLIVEIRA, BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN.E INVEST, NPE5063/MT, 00334805805, 9C2KC1680BR526077, 2011/2011, HONDA/CG150 FAN ESDI;

RUBIA FABIANE P. DE JESUS MEDEIROS, OMNI SA CRED. E FINAN. E INVEST, QBL8385/MT, 01052522979, 9C2KC1680FR579439, 2015/2015, HONDA/CG150 FAN ESDI;

CARLOS HENRIQUE DA SILVA, BANCO HONDA SA, SPM7B69/MT, 01410712084, 9C2KC2500RR120040, 2024/2024, HONDA/CG 160 START;

GAIDE SILVA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., QCF6780/MT, 01173254770, 9C2KC2500JR143658, 2018/2018, HONDA/CG 160 START;

WINDERSON GABRIEL DA ROCHA ALVES, BANCO C6 SA, SPW8G69/MT, 01445662067, 9C2KC2210SR070964, 2025/2025, HONDA/CG 160 TITAN;

MAYCON DOS SANTOS TEIXEIRA, ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, RRV7H11/MT, 01342078575, 9C2KC2210PRO55002, 2023/2023, HONDA/CG 160 TITAN;

CREUZA GONZAGA RAMOS, BANCO PAN SA, RAM4D93/MT, 01240109463, 9C2JB0100LR027236, 2020/2020, HONDA/POP 110I;

CANDIDO NETO DE LIMA PEREIRA, BANCO PAN SA, NTZ5786/MT, 00279374895, 9C2KC1610AR055722, 2010/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS;

THIAGO DE LIMA BELO, BANCO VOTORANTIN SA, SPD3H26/MT, 01359860123, 9C2MD4110RR000254, 2023/2024, HONDA/XRE 190 SE;

BRENO DE LIMA, BANCO PAN SA, SPP7F43/MT, 01434516820, 99HJTS050SS010598, 2024/2025, SHINERAY/50Q;

JOAO VICTOR NOVAIS DA FONSECA, BANCO HONDA SA, SPC6C82/MT, 01362469669, 9C2JB0100RR003989, 2023/2024, HONDA/POP 110I;

SONIA LOPES DA SILVA, BANCO PAN SA, RAY1I52/MT, 01292744372, 9C2MD4100NR005129, 2022/2022, HONDA/XRE 190;

ROMULO DA CRUZ RODRIGUES, BANCO PAN SA, NJJ8812/MT, 00309542227, 93YLSR7RHB781214, 2011/2011, RENAULT/LOGAN EXP 1016V;

SB INDUSTRIA E COM DE CEREAIS LTDA, BANCO VOTORANTIN SA, QCA8025/MT, 01119522886, 9BWAB4525H4045863, 2017/2017, VW/FOX CL MBV;

ALOISIO JAQUES DE OLIVEIRA, BANCO DAYCOVAL SA, KAN1905/MT, 00828345031, 94DCMUD224J509413, 2004/2004, NISSAN/FRONTIER 4X4 SE;

FRED ARMSTRONG DE OLIVEIRA, BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN.E INVEST, JYY3834/MT, 00733810349, 8A1BA0F15YL057528, 1999/2000, RENAULT MEGANE 1.6 B;

RENEFFER APARECIDO DA COSTA ASSUNCAO, BANCO VOTORANTIN SA, NUE2C10/MT, 00254395228, 93YBSR8VKB597755, 2010/2011, RENAULT/SANDERO STEPWAY;

JANYELE MAYSE B. DE OLIVEIRA, BANCO DO BRASIL SA, QBM4540/MT, 01067632201, 93YHSRAF5GJ120415, 2015/2016, RENAULT/DUSTER 16 E 4X2;

ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA, BANCO C6 SA, OBF5G92/MT, 00511399669, 9BRK19BTD2006585, 2013/2013, TOYOTA/ETIOS HB XS;

SONIA MARIA MAGNANI THOMAS, BANCO VOTORANTIN SA, OBQ5166/MT, 00538569190, 93YBSR6RHDJ698438, 2013/2013, RENAULT/SANDERO AUT1016;

VALDENI CASTRO PEREIRA, BANCO BRADESCO SA, RAP5I90/MT, 01245208559, 9BRKC9F38M8116990, 2020/2021, TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT;

JOAO PEDRO NECKEL, BANCO PAN SA, QBI2I14/MT, 01048424690, 93Y5SRD04FJ761841, 2015/2015, RENAULT/SANDERO AUTH 10;

JESUS ALFREDO CAMPOS COA, BANCO PAN SA, SPW7A78/MT, 01443736187, 99HJF1150SS014746, 2025/2025, SHINERAY/XY150-8 ;

MARIA LUCIA RODRIGUES, BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN.E INVEST, KFC0238/MT, 00809025663, 9BWCA05XX3T212946, 2003/2003, VW/GOL 1.0;

GILBERTO BROLIO, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, RAW0376/MT, 01275458979, 93KK0R1D8ME173610, 2021/2021, VOLVO/VM 270 6X4R;

INSAAT CONSTRUTORA LTDA, BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA, QBS7287/MT, 01029895799, 9BWAB45U3FP024204, 2014/2015, VW/GOL SELECAO MC;

TEREZINHA LEITE DA SILVA, BANCO PAN SA, NPM5E37/MT, 00184849934, 9BWAA05U8AT180508, 2009/2010, VW/GOL 1.0;

EDLAYNY LUIZA DE OLIVEIRA, BANCO PAN SA, NJW4I50/MT, 00948218649, 9BWCA05WX8P091228, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

NEUZA MARIA MARIUSSI, BANCO ITAUCARD SA, JZH4974/MT, 00778319296, 9BWCA05Y12T118834, 2002/2002, VW/GOL SPECIAL;

REJANE GABRIEL MAMEDE ALENCAR, SEM ACESSO, FGI2H67/SP, 00494432608, 9BWB05UXDT193128, 2012/2013, VW/NOVO VOYAGE 1.6;

JOAO ESTEVES DE LACERDA, DISAL ADM DE CONS SC LTDA, JYY5557/MT, 00701430826, 9BZZZ374WT103300, 1998/1999, VW/PARATI 16V;

ACACIO VIEIRA DE SOUZA, BANCO ITAUCARD SA, QB7769/MT, 01020604414, 9BWAB49N6EP010511, 2014/2014, VW/POLO 1.6;

NEIDE LEITE FARIA, BANCO VOTORANTIN SA, PXN8973/MT, 01083225445, 9BWAH4125GT551396, 2016/2016, VW/UP MOVE MB;

PAULO HENRIQUE DA SILVA, BANCO C6 SA, OOK8712/MT, 01006450251, 9BWAA45U4EP192998, 2014/2014, VW/NOVO GOL 1.0 CITY;

ARINETE PEDROSA DE BARROS, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV SA, RAX2B66/MT, 01273353711, 9C6RH1150N0009342, 2021/2022, YAMAHA/MT03 ABS;

CLEUMIR JOSE DE LIMA, BANCO FINASA BMC SA, NJO0656/MT, 00148588476, 9C6KE122090065046, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, YAMAHA ADMINISTRADORA CONSORCIO S C LTDA, NKT3315/GO, 00987593773, 9C6KE122090010141, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

MAIRA RAFAELA DAMASCENO, MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS, EZU0260/MT, 00596496826, 9BWAA05W7EP045701, 2013/2014, VW/GOL 1.0 GIV;

JOSEMAR FRANCISCO LEONCIO, VALDINEI CARNEIRO DE AZEVEDO, DRA5352/MT, 00848323068, 93UMC28L554003903, 2005/2005, AUDI/A3 1.8T;

BRUNO ROSA DA MATA, FERNANDA FERNANDES DE SIQUEIRA, NJC6C43/MT, 00129783927, 9C2JC42309R009207, 2009/2009, HONDA/BIZ 125 MAIS;

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA SILVA, GILSON CORREA DA COSTA, JZP2686/MT, 00806120100, 9C2HA07003R061145, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ;

JORGE LEONCIO DA SILVA, KEICIANY KEROLYN ARRUDA PONCIANO, KAM7696/MT, 00843935480, 9BGXH68X05B184873, 2004/2005, GM/CORSA HATCH MAXX;

MATEUS SANTOS CHAGA, LUAN DOS REIS FERREIRA, RAX9E10/MT, 01280106643, 9C2KC2500NR022088, 2021/2022, HONDA/CG 160 START;

LOURIVALDO ARAUJO DA SILVA, CRISTIAN EDUARDO RODRIGUES PADILHA, NJA2C51/MT, 00950188859, 9C2JC30708R088073, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CIA NACIONAL DE ABAST.CONAB, MOACIR OLIMPIO DOS SANTOS, JZB3471/MT, 00729656780, 9BGSC68Z0YC135893, 1999/2000, GM/CORSA WIND;

RANGEL E CIA LTDA ME, EDSON GONCALO DOS SANTOS, QBE5538/MT, 01285069843, 9BGKR48B0FG198238, 2014/2015, CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS;

LUDWIG E OLIVEIRA LTDA, CELIA RIBEIRO APOLINARIO ARAUJO, ONS9J44/MT, 01017591790, 9BG148CP0EC456668, 2014/2014, CHEVROLET/S10 LS FD2;

RITA PEREIRA DA SILVA, EDINELSON PEREIRA DA SILVA, CTJ6429/MT, 00741669277, 9BD178296Y2185693, 2000/2000, FIAT/PALIO EX;

ALECSO ANTONIO CHERMACK, ANA CAROLINE FANCK, NJI3A71/MT, 00281123896, 9BD17307MB4347212, 2011/2011, FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4;

JOSE GONCALVES DE MORAIS, JULIO CESAR APARECIDO MARCONDE, JXZ4133/MT, 00126876681, 9BD146000N8268163, 1993/1993, FIAT/FIORINO PICK UP LX;

EZIDIO SEBASTIAO MENDES, JOABES GONCALVES DE MOURA, DOD1148/MT, 00831470640, 9BD17140B42470479, 2004/2004, FIAT/PALIO ELX FLEX;

BANCO ITAUCARD AS, ANA MARLENE DE CARVALHO, NCP0790/RO, 00792288718, 9BD1714623224859, 2002/2023, FIAT/PALIO FIRE;

ALDICEA MACIEL FERREIRA, PEDRO DA CONCEICAO COSTA, JXI0276/MT, 00887494439, 9BD17146G72780701, 2006/2007, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

BALDINO DA COSTA SANTOS, PAOLA ROBERTA DE OLIVEIRA, HSG4449/MT, 00878467262, 9BD27801A62504733, 2006/2006, FIAT/STRADA FIRE FLEX;

FABIO BENEDITO ORMOND GOMES BEZERRA, JAQUELINE DE OLIVEIRA, NIY2D37/MT, 00973243198, 9BD27803A87086124, 2008/2008, FIAT/STRADA FIRE FLEX;

LARISSA JOSIELY DE CARVALHO SOUSA, COSME DAMIAO DA SILVA CINTRA, DNT1585/MT, 00148111904, 9BD15822AA6303108, 2009/2010, FIAT/UNO MILLE ECONOMY;

BRENO COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES, FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, LNO8714/MT, 00768725232, 9BD15802524308811, 2001/2002, FIAT/UNO MILLE FIRE;

JOCIANI DALACOSTA FAVERO, JOCIEL ANGELO DE LIMA, KAU7768/MT, 00862591163, 9BD15802764744574, 2005/2006, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX;

MARIO MARCIO PONCE CORREA DA COSTA JUNIOR, CAIO VITOR KRUGER DE ARRUDA, NUAT7184/MT, 00344638340, 9BFZF55P4C8262544, 2011/2012, FORD/FIESTA 1.6 FLEX;

FELIPA ROSA DE ALMEIDA, MANOEL EVANGELHO ARAUJO, JGA0893/MT, 00778186598, 9BFBRZFHA2B412711, 2002/2002, FORD/FIESTA STREET;

REGINALDO PEREIRA DA SILVA, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, NPJ0080/MT, 00990475522, 9BD15844A96206167, 2008/2009, FIAT/UNO MILLE WAY ECON;

JEFFERSON OKARRA LEOPOLDINO, PATRICK MENDES SILVA, ELF3H21/MT, 00532626346, 9BFZC52P4DB925886, 2013/2013, FORD/COURIER L 1.6 FLEX;

ELSON BUENO, SIMONE CATARINA DA CRUZ COUTO LEONCIO, HRL2963/MT, 00683455028, 9BFZZZFDVAV146231, 1997/1998, FORD/FIESTA;

GENI DE FATIMA GASPAS CESARIO, BRUNO RAFAEL DA CONCEICAO, KAF0667/MT, 00814811027, 9BGTTF48F04B131357, 2003/2004, GM/ASTRA HATCH 5P GSI;

ALTAMIRO DE CAMPOS, JOSUEL DA SILVA ANUNCIACAO, JZJ0182/MT, 00797984305, 9BGRD08X03G159280, 2003/2003, GM/CELTA 3 PORTAS SUPER;

JOAO BATISTA GONCALVES CARDOSO, ELIANI VIEIRA DA SILVA, JZM0326/MT, 00783795319, 9BGRD08Z02G166434, 2002/2002, GM/CELTA;

STEPHANY VITORIA SILVA MARTINS, ANDREIA ALVES PEDROSO, KAE2E74/MT, 00867327456, 9BGRZ08906G140072, 2005/2006, GM/CELTA 2P LIFE;

ALEX FABIAN SOUZA MACHADO, WANDER SEBASTIAO QUINTEIRO, JZE6943/MT, 00754861651, 9BGSC19Z01C204951, 2001/2001, GM/CORSA WIND;

MARIZETH CILENE BRITO SILVA, VITORIA LOPES TEIXEIRA, JZD7949/MT, 00724532250, 9BGSC68Z0XC770071, 1999/1999, GM/CORSA WIND;

NELSON BRUNO SILVA DIAS, LEANDRO DA SILVA CAMPOS, QBL1597/MT, 01255126199, 9C2KC1680ER581987, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;



JOSINO BISNETO DE MOURA, FERNANDO DA COSTA, KAI4869/MT, 00864674767, 9C2KC08106R008338, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN KS;

VONEI DIAS DOS SANTOS, CLEITON ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, NUC3382/MT, 00457116358, 9C2KC1650BR550837, 2011/2011, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

SIDOMAR RODRIGUES DE BRITO, FERNANDA APARECIDA SANTOS, QBC2209/MT, 01017362405, 9C2JC4110ER125443, 2014/2014, HONDA/CG 125 FAN KS;

PEDRO PAULO DALMAZO FERREIRA, WALTER FERREIRA DA SILVA, KAL8F35/MT, 00903192527, 9C6KE093070009682, 2006/2007, YAMAHA/XTZ 125E;

STARLEY MARQUES DOS SANTOS, LUIS CARLOS RODRIGUES DE JESUS, JZG7917/MT, 00761615059, 9C2JC30101R183596, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

VILSON BATISTA NUNES, MARIA DOS REIS MACHADO SANTOS, RRV0J13/MT, 01347236829, 9C2KC2200PR079909, 2023/2023, HONDA/CG 160 FAN;

JOSE JUNIOR SOARES DE ABREU, LUDIANNY PEREIRA SANTANA DE ALMEIDA, OBR9577/MT, 00544455053, 9C2HC1420DR041119, 2013/2013, HONDA/BIZ 100 ES;

ALMIRO LIMA MOTA, GABRIEL MOTA DE SOUZA, RAN1H29/MT, 01217636843, 9C2JC7000LR007823, 2019/2020, HONDA/BIZ 110I;

LUANA MAYRA RODRIGUES REIS, ELIANE DE CARVALHO NEVES, QCD2070/MT, 01172607300, 9C2JC4830KR001880, 2018/2019, HONDA/BIZ 125;

DHANYEL VICTOR BARBOSA DE AMORIM, ADELMA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, NPD9980/MT, 00988539594, 9C2JA04208R134888, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;

CELIA RAMOS DE LIMA CASTRO, WILLIAM DA SILVA SANTOS, HTF2301/MT, 00142940062, 9C2JC42209R045497, 2009/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

LUCAS DA SILVA MOREIRA, EMANOEL DE SOUZA BARBOSA, SPQ8C67/MT, 01403521937, 9C2JC4830RR152355, 2024/2024, HONDA/BIZ 125;

REI DAS MOTOS LTDA, VANDERLEI CESAR, SPE2128/MT, 01371248653, 9C2JC4830RR027119, 2023/2024, HONDA/BIZ 125;

RONIEL JOSE SILVEIRA VILELA, EDNELSON NUNES, KAM6344/MT, 00896334570, 9C2JA04206R884201, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

SUZANA CECHINI ARGENTON, WILYAN POSTAL DE ARAUJO, NJF1H08/MT, 00979400821, 9C2JA04208R130424, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;

ERICA BATISTA MATIAS, MARCIELLY FERNANDA DOS SANTOS, OCT9F87/MT, 01164858243, 9C2JC4830JR112779, 2018/2018, HONDA/BIZ 125;

MIQUEIA PINTO GEVIGIER, JOSE CARLOS APARECIDO MARTINS, OBB0324/MT, 00528893602, 9C2JC4820DR059709, 2013/2013, HONDA/BIZ 125 ES;

JULIO CEZAR FEITOSA DA SILVA, APARECIDO JHONNY RONQUIGALLI DE OLIVEIRA, KAK7H14/MT, 00881325937, 9C2JA04106R821902, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 KS;

SOLANGE OLIVEIRA E SILVA, LAIZA REGINA BORGES DA FONSECA, NPF4219/MT, 00112899293, 9C2JA04108R066600, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 KS;

JOELMA RODRIGUES DA COSTA, JEAN CLOTS NUNES RODRIGUES, JZN8789/MT, 00788841181, 9C2HA07002R028501, 2002/2002, HONDA/C100 BIZ;

EZEQUIAS NEVES DE FREITAS, ATILLA DO BRASIL COSTA ROCHA, NLE4145/MT, 00150888104, 9C2NC4310AR006418, 2009/2010, HONDA/CB 300R;

ALEXANDRE DA S. DALLA NORA, ANA CLAUDIA DE MATOS SILVA, KAG0677/MT, 00817993215, 9C2JC30304R001716, 2003/2004, HONDA/CG 125 CARGO;

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, JOILDO RIBEIRO RAMOS, KAQ8553/MT, 00914100670, 9C2MC35007R038922, 2007/2007, HONDA/CBX 250 TWISTER;

HELLEN JANAYNA F DE JESUS, JULIANO LIMA BUENO, NIZ2387/MT, 00973639261, 9C2JC30708R637228, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

EVERSON DO AMARANTE, SDF SERVICE LTDA, NJF1859/MT, 00981866573, 9C2JC30708R702243, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MARILZA BENEDITA ALVES, EDI MAGNANTI, KAP9529/MT, 00897628241, 9C2JC30707R000973, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;

CASA D IDEIAS MARK. E PROP. LTDA, JENNYFER RHYANNE FERREIRA DOS SANTOS, NJD2931/MT, 00951867750, 9C2JC30708R502270, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

JOSE NEUTO SOUZA ROCHA, WILSON JOSE DOS SANTOS, NJO3G39/MT, 00985545445, 9C2JC30708R217416, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

PAULO ROBERTO DA COSTA JUNIOR, VANDERSON SOBRINHO DOS SANTOS, KAA5G62/MT, 00876053142, 9C2JC30706R816221, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN;

ERNANDES ROCHA SILVA, MARCOS CESAR SOARES DE OLIVEIRA, KAG5113/MT, 00878072292, 9C2JC30706R828062, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN;

EVANDRO HOMERO DIAS, SIDNEY GONCALVES DE JESUS, NPO6D92/MT, 00995272301, 9C2JC4120ER023011, 2014/2014, HONDA/CG 125 FAN ES;

WENDER BUENO NASCIMENTO, JEANCARLOS FELIPE PEREIRA CHAGAS BALESTE, NJE7312/MT, 00195883098, 9C2JC4120AR043895, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

LAURA DE SOUZA FERREIRA, JOSE ROBERTO DA CONCEICAO, OAR7I41/MT, 00454778910, 9C2JC4120CR517142, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN ES;

VILMOR FERREIRA SOARES, LUANN FELIPP SOUZA, NPI3318/MT, 00164186069, 9C2JC41109R544708, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

LUCIANO BOSCO DA SILVA, JUCIMAR SALES DA SILVA, OAV8825/MT, 00390726923, 9C2JC4110CR419032, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

KEMUELL SANTOS FORTUNATO 00105688169, DEDE VEICULOS LTDA, NPF0D07/MT, 00180759183, 9C2JC4110AR516147, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

SEBASTIAO RUI ALVES DE ALMEIDA, MARCELO SAUL QUINTANA, JZQ5493/MT, 00801101697, 9C2JC30203R119843, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN ES;

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA ANDRADE, TARCILIO CAETANO BOTELHO FILHO, JZY4J98/MT, 00809265206, 9C2JC30103R288172, 2003/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS;

ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA, JOSE DANIEL RAMIREZ MAESTRE, JZETJ35/MT, 00757774741, 9C2JC30101R148233, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, H FARIAS CONSTRUcoes CIVIL TERRAPLANAGEM, NPG6310/MT, 00989534871, 9C2KC08308R011758, 2008/2008, HONDA/CG 150 JOB;

MARCELO QUEIROZ BRAGA, FABIO DA SILVA, QBR8464/MT, 01097587948, 9C2JC6920GR013068, 2016/2016, HONDA/CG 125I CARGO;

DAVI PROCOPIO DE FIGUEIREDO, BENEDITA MARIA DA SILVA PEREIRA, DOK4C69/MT, 00876130295, 9C2KC08206R811301, 2006/2006, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

BRUNA C. S. PEREIRA, EDSON LUIZ WICHOKI, JZW2342/MT, 00847052079, 9C2KC08505R032237, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

MATHEUS FELIPE MIRANDA RODRIGUES, ELISMARA CRISTINA SCHLOSSER, AMS2127/MT, 00853716269, 9C2KC08105R115808, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

LAURA CRISTINA DE CAMPOS, ANA MARIA DA SILVA SANTOS, OBQ6416/MT, 01120843046, 9C2KC2200HR513502, 2017/2017, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

VALDEIR MARTINS DE SOUZA, OAO LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, NUB6C97/MT, 00227103050, 9C2KC1620AR044228, 2010/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

SEBASTIAO JESUS DA SILVA, GEFFERSON CARLOS DE ALMEIDA, NUG3323/MT, 00468087621, 9C2KD0550CR559614, 2012/2012, HONDA/NXR150 BROS ES;

MARCIO MIRANDA BATISTA, THIAGO COSTA MARQUES, NJQ3A79/MT, 00986238171, 9C2KD03308R064018, 2008/2008, HONDA/NXR150 BROS ES;

DEDE VEICULOS LTDA, JOAO DAVI GOMES DE ARRUDA, NPH6C15/MT, 00577213989, 9C2KC1680ER429926, 2013/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

JOSENIL PAES DE CAMARGO, JONAS PAES DE CAMARGO, OAO8C57/MT, 00552809691, 9C2KC1680DR308349, 2013/2013, HONDA/CG150 FAN ESDI;

ROSENILTO ALVES DOS SANTOS, ANA PAULA GOMES DA SILVA, OBQ3A26/MT, 00592035450, 9C2KC1680ER442520, 2013/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

HELINEA MORALES REIS, WILLIAN ALVES DIAS, OBL8C11/MT, 01077540873, 9C2KC1670FR216020, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

CLARICE APARECIDA FERREIRA, MICHELE BARBOSA DOS SANTOS FERREIRA, JZL8257/MT, 00784041512, 9C2MD28002R110102, 2002/2002, HONDA/XR 200R;

RONI BRAZ DE FRANÇA, BRUNO BALBINO DA SILVA, NPN9H87/MT, 00188631445, 9C2KC1610AR005061, 2009/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS;

ANNA SOPHIA CAMARA KNAPP ANTUNES VAHL, ELIESER VAHL, QBS6170/MT, 01068786466, 95PJN81EPGB091011, 2015/2016, HYUNDAI/TUCSON GLSB;

CAMILA FRANCISCA DE PAULA, DELSON APARECIDO DA SILVA, OBO7072/MT, 00558920357, 8AP196271E4047892, 2013/2014, FIAT PALIO ATTRACT 1.0;

REINALD STEPHANIO AROUCA DE MOURA, JEFERSON BRAZ DA SILVA QUEIROZ, NJN3D20/MT, 00943947448, 8AGSA19908R157670, 2007/2008, GM CLASSIC LIFE;

WEBERSON BORGES DUARTE, DANIEL SILVA SANTOS, CPM0B41/MT, 00710853734, 6G1VX69TXWL365596, 1998/1999, GM OMEGA CD;

ANTONIO LEANDRO MENDES, GLEICIANI CASSIA ALBUQUERQUE, NJM9249/MT, 00984996249, JMYXRCU5W8U002793, 2008/2008, MMC AIRTREK MIVEC;

LUAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA, LAURICE SILVA DOS REIS, JHV8B44/MT, 00122758927, 3N1AB61DX9L601874, 2008/2009, NISSAN SENTRA;

KARINNE CRISTINE T P DA SILVA, KARINA DE ALMEIDA SARAIVA MARTINS, NPC8661/MT, 00193554895, 8AD2MKFWXAG022869, 2009/2010, PEUGEOT 207HB XR S;

DIONIZIO DONATO DE MOURA JUNIOR, ENOQUE DA SILVA BARBOSA, OAO2735/MT, 00547942699, 9C6KE1940E0005573, 2013/2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED;

MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA, ALBERT EDECIO, KAG4624/MT, 00869124579, 9CDNF41LJ6M017703, 2005/2006, SUZUKI EN125 YES;

MARIA OLIVEIRA SOARES, MICHELLY PINHEIRO PEREIRA DA SILVA, JZA2D72/MT, 00731399811, 9BWZZ374YT140218, 2000/2000, VW/PARATI 1.6;

LIBERA ZAUZA, IRACI PEDRO DE MELO, NIY7819/MT, 00932311369, LAAAXKB970005262, 2007/2007, TRAXX JL50Q 2;

BORGES MOTORS AUTOMOVEIS LTDA, SANTANDER BRASIL ADM DE CONSORCIO LTDA, QBIF765/MT, 01117705550, WV1DD42H8HA015857, 2016/2017, VW AMAROK CD 4X4 S;

CLAUDIA TAVARES VILELA, DANILO PEREIRA DE MORAES, HRY4964/MT, 00800897544, 9BMMF32E73A048666, 2003/2003, M.BENZ/A 190;

ALEX DA SILVA GALICE, FERNANDO PENHA SALVATERRA, KAD3545/MT, 00871525402, 9CDNF41LJ6M019024, 2005/2006, SUZUKI EN125 YES;

WALTEIR ALVES PINTO, PEDRO ANTONIO DE SOUZA, NKY2189/MT, 00191474681, 9BWAA05U0AP092223, 2009/2010, VW/GOL 1.0;

PIERO MAXIMINO ZAGONEL, LUCIO ANGELO TOMAZ, JZN0879/MT, 00787966681, 9BWBG07X33P001902, 2002/2003, VW/KOMBI;

DELVITA DE SOUZA CARVALHO, ANTONIO MOULAZ DE LIMA, DBP3015/MT, 00799334162, 9BWC05X33P042449, 2003/2003, VW/GOL 1.6 POWER;

DEQUESTER DE OLIVEIRA PIRES SILVA, ELCKLLYS FERNANDES DO NASCIMENTO SANTANA, JZJ4B11/MT, 00774158255, 9BWCA05Y62T087404, 2002/2002, VW/GOL



SPECIAL;

ADRIANO MIRANDA DE FARIA, FERNANDA LOPES DE BARROS, NJA7G18/MT, 00977722236, 9C6KE091080062640, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125E;

DOUGLAS DE SOUZA LIMA, MAXWEL DE MOURA NUNES, NIZ7A85/MT, 00964831155, 9C6KE092080191316, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125K;

FAGNER BATISTA PEREIRA, MARCOS ALESSANDRO FREITAS MELO, KAR9144/MT, 00915367360, 9C6KG017070042111, 2007/2007, YAMAHA/FAZER YS250;

JASONI CORREA, FERNANDO LOPES LATORRACA, KAC3185/MT, 00870733257, 9C6KE09006000247, 2005/2006, YAMAHA/YBR 125ED;

KETLY VITORIA VAZ, RONILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, NJR4D29/MT, 00986672998, 9C6KE090080034957, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125ED;

JULIO SERGIO LOPES DA SILVA, IGOR MATHEUS DA SILVA AQUINO, KAJ6709/MT, 00892378182, 9C6KE092060053233, 2006/2006, YAMAHA/YBR 125K;

RAFAELA SIMONE DA SILVA, OBA8B08/MT, 00482170727, 9C2KC1670CR583767, 2012/2012, HONDA/CG 150 FAN ESI;

SUELTON CARVALHO DE ASSIS, OBI4802/MT, 00517161648, 9C2KC1670DR456915, 2013/2013, HONDA/CG 150 FAN ESI;

CLAUDINEI DOS SANTOS MENDES, NTZ9B81/MT, 00451220030, 9BD15822AC6677634, 2012/2012, FIAT/UNO MILLE ECONOMY;

VALDEMIR FRANCISCO LEITE, JZV0027/MT, 00746638230, 9BWCA05X51T050995, 2000/2001, VW/GOL 16V PLUS;

ANTONIO CIBELIS DA SILVA VELOSO, DIB5881/MT, 00928528405, 9BWCA05W38P029895, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

VALDERCY MARQUES DE CARVALHO, NPJ2141/MT, 00307700364, 9BWAA05U2BP155596, 2011/2011, VW/GOL 1.0;

VICTORHUGOMACHADO DELIMA, KAU3189/MT, 00899729304, 9BWCA05W57T050494, 2006/2007, VW/GOL 1.0;

ODENIR VIEIRA BARBOSA, NJW8E00/MT, 00948309660, 9BWCA05W38T158744, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

IZAIAS DA SILVA PEREIRA, NPC9793/MT, 00333890400, 95VGF2E2BBM002991, 2011/2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150;

LINDAURA VICENTE DA SILVA, QBK9444/MT, 01048260132, 9BWAA45UXGP015195, 2015/2016, VW/GOL SPECIAL MB;

JOEL DO CARMO SILVA CHOMA, KAE5621/MT, 00907637485, 9C2KC08107R000510, 2006/2007, HONDA/CG 150 TITAN KS;

PEDRO HENRIQUE P. DOS S. DA SILVA, QCC8I70/MT, 01211517621, 9C2JC7000KR420595, 2019/2019, HONDA/BIZ 110I;

MARLLON DE ASSIS LISBOA, QCZ1B37/MT, 01166710545, 9C2JC4830JR200509, 2017/2018, HONDA/BIZ 125;

FABIO RAMOS DA COSTA, RAT6B01/MT, 01276107991, 9C2JC4830KR447710, 2019/2019, HONDA/BIZ 125;

RONALD DE LIMA OLIVEIRA, JZO9296/MT, 00805985395, 9C2JD20103R006629, 2003/2003, HONDA/NXR125 BROS KS;

LIGIA APARECIDA CORREIA, KAD5775/MT, 00871736470, 9C2JA04206R008295, 2005/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

FLAVIO ANTONIO SAI, DXY4876/SP, 00943566819, 9A9B060177REE2059, 2007/2007, R/TITO CARRETAS RB;

VICTOR HUGO GOMES BORGES, KAE2D01/MT, 00907403581, 9C2JC30707R061829, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;

ROBESON JOSE PEREIRA DA SILVA, KAR7644/MT, 00915479370, 9C2JC30707R134613, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

ASSOC BRAS P.C.P.M. AMB-ABRASSA, KAA9085/MT, 00855246855, 9BGRX48X05G202218, 2005/2005, GM/CELTA 4P SPIRIT;

VINICIUS AVELINO LAGE DE CAMPOS, NKU0A34/MT, 00978520416, 9BGRZ48909G164033, 2008/2009, GM/CELTA 4P LIFE;

ROSANGELA BENEDITA CAMPOS, NJI4165/MT, 00142675300, 9C2JC41209R061167, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

MARCIO DE ALMEIDA DA SILVA, JYP5I07/MT, 00679820736, 9C2JC250VVR087239, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JOAO BATISTA DE AMORIM, OBK3312/MT, 01004895515, 9C2JC4110ER106695, 2013/2014, HONDA/CG 125 FAN KS;

STEPHENN FRANCISCO MENDES NUNES, NJG7408/MT, 00980004454, 9C2KC08208R060739, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ANDREIA DA APARECIDA MARQUES DORNELAS, KAC1C51/MT, 00905999886, 9C2KC08207R008073, 2006/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

SAMIRA APARECIDA MENDONCA DE BARROS, RRS9H51/MT, 01341056152, 9BGEB48A0PG229425, 2022/2023, CHEV/ONIX 10MT LT2;

DORINIL GUIA DA SILVBA, KAM5495/MT, 00903687232, 9C2JC30706R910757, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN;

CALEBE DA SILVA ABREU, QXG6J42/MT, 01218332244, 9BGEB48A0LG174610, 2019/2020, CHEV/ONIX 10MT LT1;

MARCEL RAMOS DA SILVA, QCJ1J34/MT, 01228499885, 9BGEY48HOLG222218, 2020/2020, CHEV/ONIX 10TAT PR2;

PAULO RODRIGUES DE AGUIAR, JZP0221/MT, 00816202125, 9BGSB19E04B135893, 2003/2004, GM/CORSA CLASSIC;

ANTONIO FERREIRA DO CARMO, NPJ2559/MT, 00165428406, 9BGS1910AB152385, 2009/2010, CHEVROLET/CLASSIC;

JOELSON FERNANDES DO AMARAL, QOM9E96/MT, 01155930239, 9BG148LA0KC403969, 2018/2019, CHEVROLET/S10 LTZ FD2A;

AMANDA OLIVEIRA SANTOS, EDN8H81/MG, 00974357332, 9BGAD69W09B131949, 2008/2009, GM/VECTRA SD EXPRESSION;

MIGUEL ROBERTO NUNES DA CUNHA, KAD1695/MT, 00871378477, 9BGLX68606C140468, 2005/2006, GM/CORSA HATCH JOY;

EWANNES ALEX DE SOUZA PORTUGAL, NJJ6503/MT, 00198935145, 9BGS1910AB241899, 2010/2010, CHEVROLET/CLASSIC;

HIAGO ALVES DA SILVA, OGG6I40/MT, 00462965724, 9BGPB69M0CB291124, 2012/2012, CHEVROLET/CRUZE LT NB;

JEFFERSON LUIZ DA SILVA, NJO5304/MT, 00203327080, 9BGS1910AB258630, 2010/2010, CHEVROLET/CLASSIC;

CAMILA DA SILVA PAVINATO, QCP7120/MT, 01138390329, 9BGL48U0JB188759, 2017/2018, CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE;

RENAN ARRUDA RODRIGUES, FGS2H20/MT, 00508018919, 935FCKFVYCB597012, 2012/2012, CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX;

CRISTIANO DE MATOS GONZAGA, QBQ5207/MT, 01028088989, 935SLNFN2FB527405, 2014/2015, CITROEN/C3 TENDANCE BVA;

ANTONIO JOSE PEREIRA, NJK6385/MT, 00142807877, 9C6KE122090037368, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBRT125 K;

JOELSON NASCIMENTO DA SILVA, NDS0841/MT, 00304803200, 9C2JC4110BR320092, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

VICENTE PAULO DA SILVA, AYT9B93/MT, 01018023094, 9BD373154E5063559, 2014/2014, FIAT/PALIO WK TREKK 1.6;

VALMIR FERREIRA DA SILVA, DAU9406/MT, 00740093770, 9BD178096Y2198977, 2000/2000, FIAT/PALIO EX;

JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, NUA4G62/MT, 00995670447, 9C6KG0660E0012634, 2013/2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED;

NELSON DE ALMEIDA CORREA, JZX9952/MT, 00847934411, 9C2KC08105R073803, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

SILVANA CLARA DIAS DE SOUZA, JYM0J84/MT, 00917605420, 9C2KC08207R042375, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ODINEY LEITE DE ARRUDA, MWA3A67/MT, 00870542095, 9BD17103G62689856, 2005/2006, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

JOSEMAR CORREA, HLX7480/MT, 00165684445, 9BD17164LA5511671, 2009/2010, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

MAURICIO RODRIGUES MENDES, MDY4F34/MT, 00960831525, 9BD17164G85222479, 2008/2008, 178F1011*8143984* ;

MUNDIAL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, QQL6C35/MT, 01186976974, 9BD341A5XKY612050, 2019/2019, FIAT/MOBI LIKE;

ERANDIR MOREIRA DE ANDRADE, NFK1A30/MT, 00843441771, 9BD17309C54125574, 2004/2005, FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX;

LUCIANO PINHEIRO GARCIA, RAT0B48/MT, 01250470207, 9BHNC51AAMP150642, 2020/2021, HYUNDAI/HB20 10M SENSE;

OIDIR SOARES DA CRUZ, QCT4158/MT, 01167671365, 9BD341A5XKY573145, 2018/2019, FIAT/MOBI LIKE;

LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA, OAS9316/MT, 00380567660, 9BD1105BDC1545268, 2011/2012, FIAT/LINEA ESSENCE 1.8;

VANESSA CRISTINA CAPELETTE, OB08608/MT, 00502582650, 9BD196271D2115065, 2012/2013, FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0;

DILENE MARIA COELHO, NPP3297/MT, 00224150650, 9BD17164LB5654716, 2010/2011, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

HEMERSON MESSIAS VECUNA SIMAO, KAL0823/MT, 00880091533, 9BD17146G62733796, 2006/2006, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

BAIXADO, KDH8396/GO, 00677403143, 9BD178837V0282104, 1997/1997, FIAT/PALIO WEEKEND;

COM IND B COIMBRA S/A, ARJ2233/PR, 0773850627, 9BFFF25L01B067703, 2001/2001, FORD;

ALESSANDRO BRITO DE MOURA FILHO, QBC4H93/MT, 01045720272, 9BD57835TF7946398, 2015/2015, FIAT/STRADA TREK CD 1.6;

ROGERIA MARQUES DA SILVA, HMP7734/MT, 00729225259, 9BD158018Y4115693, 1999/2000, FIAT/UNO MILLE EX;

OLIVARDO OLIVIO DE OLIVEIRA, KAG7464/MT, 00869373013, 9BD1582276477952, 2005/2006, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX;

HELIO BATISTA PINHEIRO, KAG3650/MT, 00789953293, 9BD15822534412953, 2002/2003, FIAT/UNO MILLE FIRE;

ODAIR JOSE DO ESPIRITO SANTO, NJB6H38/MT, 00978101499, 9BD15822786156897, 2008/2008, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX;

FUND.DE APOIO A EDUC.E DESV.TEC.DE MT, JZN7258/MT, 00764316834,



9BD15802524286560, 2001/2002, FIAT/UNO MILLE FIRE;
LINDAURA SIQUEIRA DONATO, NBV2122/MT, 00752990799, 9BD15828814237121, 2001/2001, FIAT/UNO MILLE SMART;
JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA, JZE2704/MT, 00757431194, 9BD15808814261209, 2001/2001, FIAT/UNO MILLE SMART;
EDSON ANTONIO DO ESPIRITO SANTO, KMG5H13/MT, 00673473058, 9BD146048V5906991, 1997/1997, FIAT/UNO MILLE SX;
EDILSON ROMEU SANTOS, OBR0052/MT, 01039690081, 9BD195A62F0655317, 2014/2015, FIAT/UNO WAY 1.0;
CILENE MORAES DA SILVA, OBO9475/MT, 00592691411, 93FCTACBDDM004640, 2013/2013, FLASH/MV CITY 150;
WESLEY PATRICK DE CAMPOS BITTENCOURT, QCP1G46/MT, 01124399132, 9BFZH55L9J8011278, 2017/2018, FORD/KA SE 1.0 HA B;
MARGARIDA MARIA M DE BARROS, QBI2022/MT, 01042774100, 9BFZH54J9F8208491, 2015/2015, FORD/KA SEL 1.5 SD;
JOSE VIEIRA DE ANDRADE, JYK7267/MT, 00125860714, 9BFDXLD2KBR13326, 1989/1989, FORD/DEL REY BELINA GLX;
CARLOS JOSE DE LIMA, NPP7F53/MT, 00464150698, 93FTNXLBCM002255, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;
MARTA NUNES DE ARAUJO, NPC8729/SP, 00991881028, 9BFZK03A89B066485, 2008/2009, FORD/KA FLEX;
ANDERSON DOS SANTOS, QCP1378/MT, 01130333989, 9BFZH55L5J8041412, 2017/2018, FORD/KA SE 1.0 HA B;
ROSANI OBADOWSKI BRUNO, FFR2D04/MT, 00529388340, 9BFZF55P5D8479974, 2013/2013, FORD/FIESTA 1.6 FLEX;
ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA, DBW8J38/MT, 00799681253, 9BFBRZFHA3B435517, 2003/2003, FORD/FIESTA STREET;
GONCALO CLODOMIRO DE OLIVEIRA L GUERREIRO ME, JZO9568/MT, 00764757415, 9BGRD08Z01G171004, 2001/2001, GM/CELTA;
ERMITON FRANCISCO DE CASTRO TAQUES, NIZ7I29/MT, 00933404409, 9BGRZ08908G163874, 2007/2008, GM/CELTA 2P LIFE;
VALDECI COSMO RAMALHO, KAR6659/MT, 00896646874, 9BGRZ08907G172325, 2006/2007, GM/CELTA 2P LIFE;
ADEYSE PINTO SOUZA, KAS8839/MT, 00898898226, 9BGRZ48907G180684, 2006/2007, GM/CELTA 4P LIFE;
CICERO DE SOUZA, JYJ5289/MT, 00659349299, 9BGSJ19NTTC780512, 1996/1996, GM/CORSA GLS;
NEREU COELHO BARREIROS, NJS6I99/MT, 00987127969, 9BGXM19809B162986, 2008/2009, GM/CORSA SEDAN PREMIUM;
CLAUDINEY FONTES DA SILVA, CHW7481/MT, 00664040349, 9BGSC08ZVTC619411, 1996/1997, GM/CORSA WIND;
DEBORA PEREIRA LAPINSKI DOS SANTOS, DXX3D96/MT, 00946977801, 9BGXH80G08C149150, 2007/2008, GM/MONTANA SPORT;
CLAYTER DE SIQUEIRA ZULMI, NJG2685/MT, 00141965550, 9BG138HF09C441942, 2009/2009, GM/S10 ADVANTAGE D;
EDILSON QUEIROZ DA SILVA, NJJ6969/MT, 00933334540, 9BWCA01J284009987, 2007/2008, VW/GOLF 1.6 SPORTLINE;
VINICIUS ALMEIDA SILVA, NPP9I44/MT, 01003428786, 9C2KC1680ER023871, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;
JERONIMO SANTIAGO DO CARMO, PIU6922/BA, 01084358120, 93YHSRAF5GJ183877, 2015/2016, RENAULT/DUSTER 16 E 4X2;
MAURO SANTANA DE ARRUDA, NPQ8318/MT, 00177953594, 9C2JC4110AR519067, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;
SANDRO MANOEL RAMOS E SILVA, NJN6C28/MT, 00116125977, 9C2JC30708R228105, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;
DEVAMIR LEITE MENDES, KAR0991/MT, 00191288128, 9C6KE1260A0010342, 2009/2010, YAMAHA/XTZ 125K;
MANOEL MARTINS, QCP4D80/MT, 01138249804, 9C2KD0810JR004706, 2017/2018, HONDA/NXR160 BROS ESDD;
JOAO IRINEU A.CARNEIRO, JZP5408/MT, 00728424002, 9C2MC2700YR005557, 1999/2000, HONDA/CBX 200 STRADA;
RAFAEL GOMES DE SA OLIVEIRA, NUF5114/MT, 00350520763, 9C2JC4120BR742774, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;
PALOMA DAMIANA F. DE ALCANTARA, OBH4215/MT, 00496537458, 9C2HC1420DR006959, 2012/2013, HONDA/BIZ 100 ES;
ELANI FERREIRA PIMENTEL, QCY3644/MT, 01153481062, 9C2JC7000JR022790, 2018/2018, HONDA/BIZ 110I;
EMILLY KARLA GANDRA SANTOS, QBI7425/MT, 01117660793, 9C2JC7000HR505741, 2017/2017, HONDA/BIZ 110I;
RAIMUNDO OLIVIO DOS SANTOS, PHN4908/AM, 01125676075, 9C2JC7000HR403297, 2017/2017, HONDA/BIZ 110I;
OLARIO SOARES DA SILVA, QCM1472/MT, 01145954801, 9C2JC7000JR004645, 2017/2018, HONDA/BIZ 110I;

LUZENI ARAUJO DIAS RODRIGUES, QCH8J11/MT, 01180766447, 9C2JC4830KR013415, 2019/2019, HONDA/BIZ 125;
ALEXANDRA BENETE MOREIRA MARINUCI, KAS8089/MT, 00898876621, 9C2JA04206R883395, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;
FABIANO ARAUJO PEREIRA, QBJ7661/MT, 01039204080, 9C2JC4820FR537162, 2014/2015, HONDA/BIZ 125 ES;
ANDRE LUIS OJEDA DE SOUZA, SPJ1152/MT, 01388258614, 9C2JC4830RR084924, 2024/2024, HONDA/BIZ 125;
AMANDA RAMIRES GUEDES, HTR1167/MS, 00196764122, 9C2JC4220AR313137, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES;
LUCINETE MARIA BOM DESPACHO, NPE6141/MT, 00304847372, 9C2JC4820BR031991, 2011/2011, HONDA/BIZ 125 ES;
KAROLAYNE FONSECA MACHADO, KAP8B94/MT, 00902210653, 9C2JA04207R015190, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 ES;
ADAO CARLOS COIMBRA, KAI5015/MT, 00883970767, 9C2JA04206R847201, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;
JENNIFER SILVEIRA RIBEIRO, QCE4646/MT, 01196752971, 9C2JC4830KR412123, 2019/2019, HONDA/BIZ 125;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RRX7H18/MT, 01364590813, 9C2JC4830PR125136, 2023/2023, HONDA/BIZ 125;
FRANCINETE ROSA DOS SANTOS, QBD2826/MT, 01011490460, 9C2JC4820ER543787, 2014/2014, HONDA/BIZ 125 ES;
DAVID DOUGLAS DE O TAQUES, NJL7977/MT, 00152824359, 9C2JA04208R008251, 2007/2008, HONDA/BIZ 125 ES;
RONIERICK MARQUES DE OLIVEIRA, OAT8F57/MT, 00411616560, 9C2JC4820CR009829, 2011/2012, HONDA/BIZ 125 ES;
EDEMILSON MARTINS RAMOS, OBS3546/MT, 00543971457, 9C2JC4820DR508098, 2013/2013, HONDA/BIZ 125 ES;
ORIVALDO DA SILVA C JUNIOR, NJD7032/MT, 00195335627, 9C2JC4220AR129509, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 ES;
MONICA DE ABREU E SILVA, NJG8148/MT, 00980061806, 9C2JA04208R123474, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;
GENESIS M. DA SILVA MASSANEIRO, NUA1166/MT, 00270527729, 9C2JC4220AR407463, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES;
ANDERSON RICARDO S SILVEIRA, OBH9360/MT, 00492855617, 9C2JC4820DR306792, 2012/2013, HONDA/BIZ 125 ES;
EMANUELLY C. SILVA NARDES OLIVEIRA, OAS5844/MT, 00367241056, 9C2JC4830BR020033, 2011/2011, HONDA/BIZ 125 ES;
RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA, QBN9878/MT, 01026834136, 9C2JC4830FR025812, 2014/2015, HONDA/BIZ 125 EX;
CLEBER LOPES, JZT2765/MT, 00827957211, 9C2HA07104R041409, 2004/2004, HONDA/CT100 BIZ ES;
JOSEQUIAS LEALDO MOURA, HSN7538/MS, 00861256638, 9C2HA07105R058087, 2005/2005, HONDA/CT100 BIZ ES;
JOANICE ARINOS CAMPOS, JZ00269/MT, 00788888650, 9C2HA07103R001048, 2002/2003, HONDA/CT100 BIZ ES;
CLEISON PEREIRA SOUSA, JZZ4C36/MT, 00856577421, 9C2HA07104R048891, 2004/2004, HONDA/CT100 BIZ ES;
TIAGO DOS SANTOS FERREIRA, JZJ1004/MT, 00779250222, 9C2HA07002R017427, 2002/2002, HONDA/CT100 BIZ;
NELSON ARAUJO DA SILVA, NPG0831/MT, 00300986920, 9C2NC4310BR028153, 2011/2011, HONDA/CB 300R;
MARCIO BENTO DUARTE, NVP5837/MT, 00256721190, 9C2NC4310BR200887, 2010/2011, HONDA/CB 300R;
CARMANTEL COM. DE BEBIDAS LTDA, JZG0963/MT, 00769763650, 9C2JC30301R007622, 2001/2001, HONDA/CG 125 CARGO;
LUCIANO CAMPOS CORE, JZR3679/MT, 00810946530, 9C2JC30303R105454, 2003/2003, HONDA/CG 125 CARGO;
YARA SOUZA E SILVA, NJN2668/MT, 00115955615, 9C2JC30708R738131, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;
MARCUS VINICIUS M BARBOZA, NIY0875/MT, 00932394981, 9C2JC30707R229990, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;
DOUGLAS OLIVEIRA GARCIA, KAAQ3164/MT, 00914740318, 9C2JC30707R011664, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;
SONIA AMANCIA ALVES, JYU2201/MT, 00925552305, 9C2JC30707R198654, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;
CENTRO DE FORM. COND. AB GAIVA LTDA ME, KAF9J63/MT, 00877817294, 9C2JC30705R083540, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN;
ROBERTO BAPTISTA CABIANCA, DYV9784/MT, 00916954684, 9C2JC30707R138024, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;
CRISTIANO LEMOS DO PRADO, KAA1734/MT, 00852489544, 9C2JC30705R009082, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN;
GONCALO QUEIROZ DE LIMA, KAH5221/MT, 00927071177, 9C2JC30707R213422,



2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA, NJT7398/MT, 00118604368, 9C2JC30708R217610, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

ROSSI DE SANTANA BENDO, JYU2783/MT, 00956865518, 9C2JC30708R143736, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

GISNEY DA CRUZ NOGUEIRA, OAZ6728/MT, 00481042660, 9C2JC4120CR559843, 2012/2012, HONDA/CG 125 FAN ES;

CARLOS ALBERTO RAMOS SALAZAR, NPH5458/MT, 00163752524, 9C2JC41209R112460, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

ANTONIO FRANCA DE OLIVEIRA NETO, NPK7808/MT, 00173288189, 9C2JC4120AR029933, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

WELLINGTON GLEIDSON DA S. DE OLIVEIRA, QBS8928/MT, 01030035277, 9C2JC4120FR104342, 2014/2015, HONDA/CG 125 FAN ES;

MJB COM DE EQUI ELET E GES DE PESSOAL LTDA, QBW0446/MT, 01060187270, 9C2JC4110FR301845, 2015/2015, HONDA/CG 125 FAN KS;

LUCILENE DE SOUSA, NJT6637/MT, 00156784017, 9C2JC41109R535759, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

LYANDERSON ADRIEL OLIVEIRA LOPES, NJW7G13/MT, 00333320816, 9C2JC4110BR749174, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

ODENIL CENA JUVENAL, NPK6739/MT, 00165996234, 9C2JC41109R541263, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

RONIVALDO VITORINO G. DOS SANTOS, NPG1D32/MT, 00326434755, 9C2JC4110BR339351, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

JOCIMAR MORAES DE ALMEIDA, OAU8478/MT, 00413391124, 9C2JC4110CR459325, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

AQUILINO SOUZA LIMA NETO, NPQ8799/MT, 00168828944, 9C2JC41109R072841, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

BAIXADO, JZJ5419/MT, 00766295095, 9C2JC30101R189120, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

CORNELIO LIMA DE JESUS, NTZ7204/MT, 00343775310, 9C2JC4110BR805538, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

SILVESTRE MARTINS DE OLIVEIRA, NUG8365/MT, 00353340413, 9C2JC4110BR804681, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

ANDREFETE LUBIN, OAX1168/MT, 00419451374, 9C2JC4110CR468598, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

VALDAIR GONCALVES, ALL2933/MT, 00819428302, 9C2JC30104R053334, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS;

RODRIGO MACHADO, JZP4792/MT, 00821463241, 9C2JC30104R084524, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JUCILEIA XAVIER DOS SANTOS, JZB2586/MT, 00736917225, 9C2JC3010YR075696, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS;

VICENTE CARDOZO FILHO, JZ05882/MT, 00821045415, 9C2JC30104R084716, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS;

RODRIGO CABRAL CUNHA, JZH4204/MT, 00778113752, 9C2JC30102R158905, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

LUCINEY DOS SANTOS MARTINS, JZJ8075/MT, 00780896238, 9C2JC30212R502780, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KSE;

JOSUE VIEIRA DIAS, JZJ2524/MT, 00779299728, 9C2JC30212R507479, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KSE;

MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, JZ13F93/MT, 00776302124, 9C2JC30102R128298, 2001/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

BAIXADO, GVV0679/MT, 00664194257, 9C2JC250VTR036737, 1996/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

USEFIX UNIVERSAL SOLDAS E FLTDA, JY07949/MT, 00682787981, 9C2JC250VVR208855, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

THIAGO MARANGONI, JYN6009/MT, 00126127174, 9C2JC1801NR259810, 1992/1992, HONDA/CG 125 TODAY;

FERNANDO MAURO NOBRE, NPP3918/MT, 00177220902, 9C2KC1550AR000450, 2009/2010, HONDA/CG 150 FAN ES;

JEAN CARLOS CRUZ E SILVA, JZE7905/MT, 00757770584, 9C2JC30101R114932, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

NAIME ANTONIO DA SILVA, JZG7463/MT, 00770351697, 9C2JC30102R115776, 2001/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR, JZF0291/MT, 00750002263, 9C2JC30101R035715, 2000/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

LINDOMAR SOARES MENDES, JZP5014/MT, 00801825415, 9C2JC30213R605122, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN KSE;

GEOVANNI MESQUITA JESUS, NPD1026/MT, 00216695082, 9C2KC1550AR093342, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ES;

JAYDSON FILIPE SANTOS, NPP5C14/MT, 00340813679, 9C2KC1670BR602840, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ES;

NATALINO DE OLIVEIRA, OAU3859/MT, 00486138003, 9C2KC1670CR607766, 2012/2012, HONDA/CG 150 FAN ES;

MARIO MARCIO FERREIRA, KAM5070/MT, 00627533752, 9C2JC2501RRS09435, 1994/1995, HONDA/CG 125 TITAN;

EDSON ALVES PEREIRA, JYF7647/MT, 00638180880, 9C2JC2501RRS13129, 1994/1995, HONDA/CG 125 TITAN;

EXECUTIVA TUR LTDA, JYL4166/MT, 00675947650, 9C2JC250VVR139183, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

GABRIEL FERNANDEZ DE MOURA M. ACOSTA, NPN2967/MT, 00186734875, 9C2KC1550AR042887, 2009/2010, HONDA/CG 150 FAN ES;

JEVERSON JARDEL RODRIGUES, JYD0095/MT, 00917801660, 9C2KC08207R039357, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ADAUTO FERREIRA BINA, KAB2813/MT, 00849108306, 9C2KC08205R036111, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

CLEISE DA CUNHA GORGETE, NJL7H79/MT, 00984565930, 9C2KC08208R067388, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

KEYLA S. MOREIRA, OBF7170/MT, 00492125074, 9C2KC1670DR408406, 2012/2013, HONDA/CG 150 FAN ES;

FABIO DA CRUZ DIAS, NPP3474/MT, 00340559454, 9C2KC1670BR605914, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ES;

BAIXADO, OBS5146/MT, 00544072286, 9C2KC1670DR500801, 2013/2013, HONDA/CG 150 FAN ES;

JOAO MARCOS FERREIRA DE JESUS, NPC5500/MT, 00988020912, 9C2KC08608R028751, 2008/2008, HONDA/CG 150 SPORT;

LUIZ CARLOS SOUZA DE PAULA, NJB1748/MT, 00977905381, 9C2KC08108R249375, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS;

NELSON CARLOS LUCAS, JVA3861/PA, 00871965240, 9C2KC08105R088458, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

SIDNEI DO NASCIMENTO CAMPOS, JZS7585/MT, 00827771720, 9C2KC08104R043415, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS;

AMARO LEITE DA COSTA, KAG5137/MT, 00832939811, 9C2KC08204R030867, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

WILLIN JORDAO ZAMINHAM, KAM6038/MT, 00860112454, 9C2KC08205R020170, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

FRANCISCO SANTOS DE LIMA, NPD6400/MT, 00988384906, 9C2KC08508R111809, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ES;

LIOBINO MORAES DE OLIVEIRA NETO, KAQ0785/MT, 00919892906, 9C2KC08106R935931, 2006/2006, HONDA/CG 150 TITAN KS;

ELPIDIO DE ALMEIDA CAFE, RRJ9F13/MT, 01295995082, 9C2KC2200NR193785, 2022/2022, HONDA/CG 160 FAN;

CRISTIAN QUEIROZ PINTO, OAW3A33/MT, 01225379145, 9C2KC2200LR121456, 2020/2020, HONDA/CG 160 FAN;

PEDRO LUCAS SILVA NOVAS, QBT7J23/MT, 01088478953, 9C2KC2200GR056480, 2016/2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

JACKSON ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA, QCA2A01/MT, 01112282782, 9C2KC2200HR609763, 2017/2017, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

JAQUELINE SILVA SANTOS, RRR0E25/MT, 01325862506, 9C2KC2500PR007669, 2022/2023, HONDA/CG 160 START;

DIOCIZA DOURADO DE BRITO, KAE7143/MT, 00850647940, 9C2KC08105R070651, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, QBJ9B43/MT, 01084067622, 9C2KC2500GR006783, 2016/2016, HONDA/CG 160 START;

JULIANA ATHAYDE PORTES PERES, RRM7B05/MT, 01295496787, 9C2KC2200NR006996, 2022/2022, HONDA/CG 160 CARGO;

EDER LUIZ FARIAS CARDOSO DOS SANTOS, QCO0G09/MT, 01133016755, 9C2KC2500JR000507, 2017/2018, HONDA/CG 160 START;

JOSENILTON DA SILVA NASCIMENTO, QCY9E20/MT, 01175785013, 9C2KC2500KR004303, 2018/2019, HONDA/CG 160 START;

RYAN BARBOSA OLIVEIRA, RAW0D56/MT, 01275441219, 9C2KC2210MR103345, 2021/2021, HONDA/CG 160 TITAN;

GESSIKA SOUZA FRANCO, QCL4449/MT, 01209519485, 9C2KC2200LR009026, 2019/2020, HONDA/CG 160 FAN;

ELIDIANA DE OLIVEIRA SOUZA, RAM3G92/MT, 01236657443, 9C2KC2200LR112307, 2020/2020, HONDA/CG 160 FAN;

WESLEY CRISTIANO DE SOUZA P. NERIS, RAL7F67/MT, 01238782962, 9C2KC2200LR159444, 2020/2020, HONDA/CG 160 FAN;

ANTONIA PAULINO DOS SANTOS, QCS0313/MT, 01189735170, 9C2KC2500KR043322, 2019/2019, HONDA/CG 160 START;

MICHAEL DOUGLAS NERES TIRAPELI, QBV4H37/MT, 01031851922, 9C2KC1680FR540344, 2014/2015, HONDA/CG 150 FAN ESDI;

RENAN VITOR QUEIROZ DE OLIVEIRA, NUF5846/MT, 00585547467, 9C2KC1680ER440759, 2013/2014, HONDA/CG 150 FAN ESDI;

OSMAR USLEY ZAPATA MUNOZ, QCQ1H85/MT, 01154959330, 9C2KC2500JR127481, 2018/2018, HONDA/CG 160 START;

CECILIA SEABRA DE ALMEIDA, QBW1167/MT, 01032339753, 9C2KC1680FR501094,



2014/2015, HONDA/CG150 FAN ESDI;
 AERCIO DA COSTA BOEIRA, OBS3H12/MT, 01039860629, 9C2KD0540ER086688, 2014/2014, HONDA/NXR150 BROS ESD;
 ELIEZER ALVES DO NASCIMENTO, NPJ1789/MT, 00165368926, 9C2KD04209R035911, 2009/2009, HONDA/NXR150 BROS ES;
 FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS, NJB1848/MT, 00977738914, 9C2KD03206R004712, 2005/2006, HONDA/NXR150 BROS KS;
 RAUF JEAN FERNANDES REZENDE, QBV4276/MT, 01059954300, 9C2KF1710FR201887, 2015/2015, HONDA/PCX 150;
 LUCIANA DOS SANTOS, QBA0038/MT, 01135087110, 9C2KC1680ER038676, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;
 LUIZ PAULO PAES P. JUNIOR, KAT1714/MT, 00916391892, 9C2HB02107R031493, 2007/2007, HONDA/POP100;
 DEUSANI ALVES DA SILVA, JZM5985/MT, 00803280068, 9C2JD17202R008100, 2002/2002, HONDA/XLR 125 ES;
 DOUGLAS MOURA DE ALMEIDA, JZH2873/MT, 00770766978, 9C2JD17101R017627, 2001/2001, HONDA/XLR 125;
 JADIEL DEYVERSON G. LATORRACA, QBH7582/MT, 01042855495, 9C2KC1670FR512808, 2015/2015, HONDA/CG150 START;
 CARLOS EDUARDO DE ARRUDA, QBZ1J74/MT, 01100696218, 9C2MD4100GR001944, 2016/2016, HONDA/XRE 190;
 VICTOR HUGO DE ARRUDA PAULA, NUA7434/MT, 00344663132, 9C2ND0910BR214184, 2011/2011, HONDA/XRE 300;
 ELITON GONCALVES DO NASCIMENTO, NUG6A81/MT, 00454016980, 9C2ND0910CR005529, 2012/2012, HONDA/XRE 300;
 SANDRA HATAMURA CARDOSO, SPJ5154/MT, 01388178041, 93HRV3850SK204626, 2024/2025, HONDA/HR-V EXL HS;
 ELSON IRENE BORGES, PIU6921/PI, 01109891463, 9BHBG41CAHP726231, 2017/2017, HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF;
 DIOGO LAURO NUNES RONDON, KAM0791/MT, 00119911981, 3FAHP08Z98R199696, 2008/2008, FORD FUSION;
 LUCIANO CORREA RIBEIRO, QBO3702/MT, 01094802910, 8AFAR23L6HJ439021, 2016/2017, FORD RANGER LTDCD4A32C;
 NATALIA ROSA BEZERRA DA SILVA, KAG7C83/MT, 00878200681, 9C2KD03106R006713, 2006/2006, HONDA/NXR150 BROS ESD;
 RUBENS PEREIRA ALVES JUNIOR, QBZ2117/MT, 01071161994, 9C2KD0810GR430236, 2015/2016, HONDA/NXR160 BROS ESDD;
 ALEX ANTONIO CORREA SOEIRO, NTX8424/MT, 00342079751, 3N1AB6AD0CL603673, 2011/2012, I/NISSAN SENTRA 20 FLEX -;
 DIVINO PAULINO DE SIQUEIRA, OBK7A69/MT, 00497688182, 9C2HB0210CR477460, 2012/2012, HONDA/POP100;
 MARINA ALVES DOS SANTOS, HRK1712/MT, 00768528127, 9C2MD34002R002909, 2001/2002, HONDA/XR 250 TORNADO;
 MARIA DO CARMO CANDIDO DOS SANTOS, DFC9E20/MS, 00792740424, 9C2MD34003R001172, 2002/2003, HONDA/XR 250 TORNADO;
 MURILO AUGUSTO DA SILVA, EKU0A59/SP, 01275662053, 9C2ND1120NR201807, 2021/2022, HONDA/XRE 300 ABS;
 MARCOS CANCELADO MAAZ, RAO4040/MT, 01218962493, YV1XZ16CC2255675, 2019/2020, VOLVO XC40 T5 R-DESIGN;
 EMILLY ALVES DA SILVA GOMIDE, QBP8F97/MT, 01028072829, 9C2ND1110FR006819, 2014/2015, HONDA/XRE 300;
 AERTON ARANTES BORGES, JGO2H47/GO, 00864458827, 9BWKB052564066383, 2005/2006, VW/FOX 1.6 PLUS;
 DOMINGOS DA SILVA LIMA, OAZ8893/MT, 00472506005, 9BWAA0520D4036722, 2012/2013, VW/FOX 1.0 GII;
 JORDAN CENTOFANTE MILHORANCA, FEA2C91/MT, 01045634007, LSCBB43D1CG803684, 2011/2012, CHANGAN CHANA SC1026W;
 KLENER DE ALMEIDA SOUSA, NJT7043/MT, 00331253690, 8AP17202LB2187963, 2011/2011, FIAT SIENA EL FLEX;
 ROSINEY SANTANA DE LIMA, NJM6660/MT, 00943632633, 9C6KE092080166029, 2007/2008, YAMAHA/YBR 125K;
 CLAUDIO DE OLIVEIRA NEVES, NJW7228/MT, 00158313259, 8AGSA1910AR103613, 2009/2010, GM CLASSIC LIFE;
 CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO, OAS0543/MT, 00351260277, KMHEC41CBCA309150, 2011/2012, HYUNDAI SONATA GLS;
 ALANNA LELES DA SILVA, QBO1D46/MT, 01057371707, 94DFUK13GB103212, 2015/2016, NISSAN/MARCH 10S;
 GLORIA MARIA VIEIRA BATISTA, ABK4679/MG, 00770069355, 8A1BB0Y051L272910, 2001/2001, I/RENAULT CLIO RL 1.0;
 JOSE RIBAMAR G. DE S. JUNIOR, NUC2951/MT, 00452231914, 8A1LZBW3TBL647485, 2011/2011, RENAULT FLUENCE PRI20A;
 KAYLANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, GGK2H69/SP, 01246388186, 9882261N5MKD59511, 2020/2021, FIAT/TORO ENDURANCE ATD4;

OLIVAR AUGUSTO DE MORAES, NUA9582/MT, 00455513058, 95VJK1B8CCM001617, 2012/2012, DAFRA/ZIG 50;
 RICARDO FELIPE V. DE O VILLARINO, NJD2271/MT, 00951821059, 9362EKFW98B050642, 2008/2008, PEUGEOT/206 SW14 PRES FX;
 GERALDO MAGELA GONCALVES, OBN2124/MT, 00534263771, 9CDNF41ZJDM351992, 2013/2013, SUZUKI EN125 YES SE;
 GUILHERME GARCIA CARVALHO MELHO, KAO3F89/MT, 00896803511, 9CDNF41AJ7M022498, 2006/2007, SUZUKI INTRUDER 125;
 ELEAL FERREIRA DE ALMEIDA, JZS5941/MT, 00837619033, 9CDNF41AJ4M010678, 2004/2004, SUZUKI INTRUDER 125;
 ROBERTO LEMES DE MORAES, NPC4739/MT, 00991715934, 9CDNF41LJ8M138618, 2008/2008, SUZUKI EN125 YES;
 MARIANA SOARES CAMPOS AMARAL GABRIEL, RRR7J45/MT, 01328468485, 98867512NPKL90337, 2022/2023, JEEP/COMPASS LONG TF;
 PEDRO GARAVELLO, ICN7C45/RS, 00628757034, 9AVFAZDMERN137015, 1994/1994, REB/LARES;
 VERA LUCIA BOLSARI, NPI1804/MT, 00336698631, 93YBSR7RHCJ869970, 2011/2012, RENAULT/SANDERO EXP1016V;
 LOURINIL LAURA NUNES DE BARROS, NPO4631/MT, 00420240357, 93YHSR2LACJ152322, 2011/2012, RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A;
 MARIANO CORREIA DE SOUZA, NTY5616/MT, 00274766337, 9CDNF41ZJBM327174, 2010/2011, SUZUKI EN125 YES;
 ELTON DA SILVA DE MAGALHAES, NJB9H13/MT, 00129494194, 9CDNF41LJ8M259403, 2008/2008, SUZUKI EN125 YES;
 ANGELA DA CRUZ OLIVEIRA, FVU4598/MT, 01128005848, 93Y4SRF84JJ989972, 2017/2018, RENAULT/LOGAN AUTH 10;
 SILVIA RODRIGUES M. DA SILVA, DNU4653/MT, 00862474930, 9BMMF32E45A063175, 2005/2005, M.BENZ/A 190;
 JOSE CARLOS RICARDO LUCIO, FBY7451/SP, 01049639127, 94DFUK13FB103712, 2015/2015, NISSAN/MARCH 10SV;
 MAURICIO TEODORO JUNIOR, NTY1678/MT, 00227976185, 9362NKFVXBB015835, 2010/2011, PEUGEOT/207PASSION XR;
 ROBSON DOS SANTOS, NKU0595/GO, 00987815954, 9A9S1A0518GDZ8881, 2008/2008, R/SEIVA S 1;
 JOAS BONFIM, KAC7636/MT, 00857594133, 94J1XFBE55M007990, 2005/2005, SUNDOWN/WEB 100;
 MARIA VICENCIA FERREIRA, QBB7121/MT, 00373646054, 9CDNF41LJ8M150363, 2008/2008, SUZUKI EN125 YES;
 INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO AGRONEGOCIO - IAGRO, SPH3E26/MT, 01383311690, 9BRBY3BE1R4055888, 2023/2024, TOYOTA/COROLLA APREMIUMH;
 SALLOCADORA DE VEICULOS LTDA, NTY9437/MT, 00226082784, 9BRBD48E2B2511245, 2010/2011, TOYOTA/COROLLA XE120FLEX;
 JOAQUIM RAMALHO DOS SANTOS, QBA7848/MT, 01185071048, 93Y4SRD04FJ372040, 2014/2015, RENAULT/LOGAN EXPR 1016V;
 SILVANA DE FATIMA MARCELINO, OBO0565/MT, 00536169985, 93YBSR86KDJ620224, 2013/2013, RENAULT/SANDERO STW 16HP;
 IR AUTOMOVEIS EIRELI, KYX8H55/MT, 01149215094, 9BWAG4126JT558058, 2018/2018, VW/UP MOVE MCV;
 PEDRO BIBIANO DE LIMA, KAO3962/MT, 00124777708, 9CDNF41LJ8M256365, 2008/2008, SUZUKI EN125 YES;
 I 9 LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA, BRQ7773/SP, 01161514004, 9BRBD3HE7K0400857, 2018/2019, TOYOTA/COROLLA XE120FLEX;
 ANA PAULA MARQUES FONSECA, NCT2102/RO, 01097794706, 951AXKBE7FB004391, 2014/2015, TRAXX/JL50Q-9;
 HELDECH DESOUSA LEITE JUNIOR, KAF3618/MT, 00833801546, 9BWCA05X75T009015, 2004/2005, VW/GOL 1.0;
 MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA, NJC1580/MT, 00937874523, 9BWCA05W68T098149, 2007/2008, VW/GOL 1.0;
 SALETE MARIA DZINGEIESKI RIBAS, OAO3010/MT, 00567602320, 9BWAA05W5EPO32994, 2013/2014, VW/GOL 1.0 GIV;
 ADEMILSON MAGALHAES DE OLIVEIRA, JZR0220/MT, 00628148127, 9BWZZ30ZRP300162, 1994/1995, VW/GOL 1000;
 NILSON LEAL DA SILVA, KDY8681/MT, 00746006900, 9BWCA05X91P025963, 2000/2001, VW/GOL 16V PLUS;
 JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, JYK4882/MT, 00664927629, 9BWZZ377TP570567, 1996/1997, VW/GOL I;
 ANGELO FRANCISCO DE ASSIS, HRN0446/MT, 00718982908, 9BWZZ373YP003291, 1999/2000, VW/GOL 1.0;
 IZABEL CORREA DE MORAES, NUA6179/MT, 00233557938, 9BWAA05U6BP069109, 2010/2011, VW/GOL 1.0;
 MARCELO DE CARVALHO, JZP9099/MT, 00632445327, 9BWZZ377ST020012, 1995/1995, VW/GOL ROLLING STONES;
 NEODI DOMINGOS COZER, KAK1670/MT, 00790789612, 9BWCA05Y23T059679,



2002/2003, VW/GOL SPECIAL;

MARINALVA FRANCISCA CABRAL FERREIRA, OAP0J66/MT, 00354220110, 9BWAA05W3CP045109, 2011/2012, VW/GOL 1.0 GIV;

JOAO DE DEUS PAIS FERREIRA, JZP3939/MT, 00666080917, 9BWZZZ379TT148824, 1996/1996, VW/PARATI CLI;

LOCALIZA RENT A CAR S.A., TYE2F07/MG, 01472453686, 9BWBH6DF9TT378295, 2025/2026, VW/TERA COMFORT TSI;

EDIMAR PINTO RODRIGUES, JZL8217/MT, 00784040230, 9BWCA05Y02T167166, 2002/2002, VW/GOL SPECIAL;

MAURO ORTEGA DE SOUZA, HSF1616/MS, 00776876422, 9BWAA01J124048617, 2002/2002, VW/GOLF;

DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES CUIABA TOTAL LTDA ME, NIZ4152/MT, 00952703467, 9BWGF07X48P018252, 2008/2008, VW/KOMBI;

NILSON JOSE DE OLIVEIRA, NTZ6575/MT, 00343733382, 9C6KE1200A0067932, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

ERONIDES PEREIRA DOS SANTOS, NPD5931/MT, 00304200670, 9C6KE1500B0013114, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

JONILSON EUSTAQUIO DA S ALVES, NJT4024/MT, 00206300581, 9C6KE1200A0053098, 2009/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

MATHEUS BRUNO DA SILVA, NJV8G85/MT, 00213154439, 9C6KE1200A0062340, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA, NJW7H97/MT, 00223880523, 9C6KE1220A0126931, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

JAMIL BENEDITO MARINHO CORREA FILHO, NPF8327/MT, 00181187515, 9C6KE122090070357, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

DOMINGOS SANTANA DA CRUZ, JYL0583/MT, 00670410004, 9BWZZZ379VT024686, 1997/1997, VW/PARATI CL 1.6 MI;

RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS NOGUEIRA, NUG1439/MT, 00250510790, 9C6KE1220A0145142, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

GILSON ROQUE SANTANA, NJO7195/MT, 00208555145, 9C6KE1220A0110905, 2009/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

ADEMIR MARCOS DE OLIVEIRA, NJJ3H89/MT, 00983571066, 9C6KE100080027086, 2008/2008, YAMAHA/NEO AT115;

FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, JYV0853/MT, 00957001428, 9C6KE094080028282, 2007/2008, YAMAHA/XTZ 125K;

ADELSON MARTINS CERQUEIRA, JYH8131/MT, 00924646160, 9BWEB05W28P015833, 2007/2008, VW/SAVEIRO 1.6;

PAULO CESAR ROCHA DE SOUSA, OAY4961/MT, 00457481170, 9BWBK05U8CP155802, 2011/2012, VW/SAVEIRO 1.6 CS;

RENALDO DE ARRUDA, BQE9738/MT, 00425890740, 9BWZZZ30ZLP201955, 1990/1990, VW/SAVEIRO CLI 1.8;

TARLEI SOUZA BENEVIDES, JYM1759/MT, 00125931034, 9BWZZZ30ZMP252925, 1991/1992, VW/SAVEIRO CL;

BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL, IWJ5036/RS, 01039640211, 9BWAG4126FT576518, 2014/2015, VW/UP TAKE MA;

JOSE CARLOS DE MORAES BORGES, KAB8576/MT, 00857323253, 9C6KE043050055360, 2005/2005, YAMAHA/YBR 125E;

WHALEX NUNES SALES, JIU1810/DF, 00405540680, 9BWDA05U7CT151890, 2011/2012, VW/VOYAGE 1.0;

MARCOS AURELIO BRIDI, JXZ3087/MT, 00125787502, 9C658WN00J0129722, 1988/1988, YAMAHA/DT 180 N;

MARCELO WILLIAM D. DIAS, QBM5B86/MT, 01017158689, 9C6KG0650E0013913, 2014/2014, YAMAHA/YS150 FAZER SED;

GIVANILDO MARQUES VIEIRA, NJS8129/MT, 00987190237, 9C6KE122090013971, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

UEUBER DIAS NOVAIS SANTOS, NJR0093/MT, 00202613291, 9C6KE1220A0086725, 2009/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

JASIEL TEIXEIRA DA SILVA, OAU3264/MT, 00396224865, 9C6KE1520B0058435, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

ONOFRE ALVES PEREIRA, HSH7053/MS, 00943310296, 9C6KG021070013495, 2007/2007, YAMAHA/LANDER XTZ250;

KAREN DAIANE ANDREOLA, RRP2C37/MT, 01304626790, 9C6SEB520P0043013, 2022/2023, YAMAHA/NEO 125;

LEONDAS MACIEL DA SILVA, NJB7297/MT, 00974597430, 9C6KE100080016445, 2008/2008, YAMAHA/NEO AT115;

DANILO WENDER PEREIRA RODRIGUES, RAU4C35/MT, 01264118098, 9C6SG6210M0006073, 2021/2021, YAMAHA/XMAX;

ZEOZINO DE FIGUEIREDO, NPM4505/MT, 00269873988, 9C6KE1440A0007355, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

BANCO FINASA BMC S A, KAP0374/SP, 00901289663, 9C6KE091070024003, 2006/2007, YAMAHA/YBR 125E;

MARIZETE CARDOSO BRITO, PQT3181/GO, 01080638811, 9C6RG3110G0003018, 2016/2016, YAMAHA/YBR150 FACTOR E;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC9710SR045303, 2025/2025, HONDA/BIZ ES;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 94ZSX20856C017009, 2005/2006, MOTTUS/MOTTOCA SX;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC4830LR059744, 2020/2020, HONDA/BIZ 125;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC4820FR591391, 2015/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC4830FR011972, 2014/2015, HONDA/BIZ 125 EX;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC9610SR129296, 2025/2025, HONDA/BIZ EX;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2KC2200SR319666, 2025/2025, HONDA/CG 160 FAN;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2KC2500PR122149, 2023/2023, HONDA/CG 160 START;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2KC2210PR124288, 2023/2023, HONDA/CG 160 TITAN;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JB0100RR216811, 2024/2024, HONDA/POP 110I;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 99HSH175TS001664, 2025/2026, SHINERAY/SHI 175;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 99HR1C125SS003350, 2025/2025, SHINERAY/XY125-6A;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 99HR1C125SS004267, 2025/2025, SHINERAY/XY125-6A;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 99HJFF150TS000871, 2025/2026, SHINERAY/XY150-8;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C6KE1400A0001257, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C6DG3320P0099608, 2023/2023, YAMAHA/XTZ250 LANDER;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas.

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 097/2026/CGM/PGM

O **CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 043/2025, instaurado em desfavor da servidora **A. P. L. Matrícula nº 4899966**, conforme decisão proferida pela autoridade julgadora no **Relatório Final nº 018/2026/CGM/PGM e Julgamento nº 1364/2026/AJ/GS/SMECEL**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

Processo Administrativo SIGED NUP 00000.0.171684/2025

oriundo do Processo Administrativo HiperFlow nº 244/2024

Relator: **Hemerson Leite de Souza**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. CONTRATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO COMO RECURSO ADMINISTRATIVO. REAJUSTE ANUAL DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DATA-BASE. VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO. MARCO INICIAL FIXADO NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO.



CADERNO DE ESCLARECIMENTOS DA LICITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL SEM REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. DESPROVIMENTO.

I – CASO EM EXAME

Recurso Administrativo interposto por CS MOBI S.A contra decisão da Diretoria que indeferiu o pedido para alteração da data base para o reajuste ordinário para a data de envio da proposta, e não para a data de assinatura do contrato.

II – QUESTÃO EM DISCUSSÃO

A controvérsia diz a respeito da possibilidade de se alterar a data-base para realização do reajuste anual ordinário para a data de envio da proposta na licitação.

III – RAZÕES DE DECIDIR

O marco inicial para a incidência do reajuste anual em sentido estrito deve obedecer estritamente aos termos pactuados no edital de licitação e reproduzidos no termo contratual, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei nº 8.666/1993).

IV – DISPOSITIVO E TESE

Recurso administrativo rejeitado

Tese de julgamento: Manifestações ou respostas a pedidos de esclarecimentos emitidas pela comissão de licitação que alterem as condições econômicas originais do certame (como a retroação da data-base do reajuste para a data de apresentação da proposta) não substituem as regras editalícias expressas, salvo se houver a republicação do edital e a reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo SIGED NUP nº 00000.0.171684/2025, oriundo do Processo Administrativo HiperFlow nº 244/2024, instaurado para a análise do pedido de reajuste anual da contraprestação mensal formulado pela Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., no âmbito do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC.

Em 01 de abril de 2024, por meio do Ofício nº 43/2024, a Concessionária CS Mobi apresentou "Solicitação de Reajuste anual do valor da Contraprestação Mensal nos termos previstos no Contrato de Concessão", relativo ao contrato de concessão nº 558/2022/PMC (fl. 91-93).

O pedido foi indeferido pelo órgão colegiado da ARSEC na reunião colegiada de 31 de outubro de 2024 (fl. 250), utilizando-se como fundamento o parecer COREV nº 065/2024, datado de 29 de outubro de 2024 (fl. 24 a 27). A concessionária foi intimada em 11 de novembro de 2024 (fl. 252).

Diante do indeferimento, foi interposto pedido de reconsideração, em 27 de novembro de 2024 (fl. 261), recebido como recurso administrativo. Por meio do Ofício nº 280/2025, a Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A. encaminhou novo pedido formal para alterar a data-base do reajuste contratual, defendendo que os índices de correção monetária deveriam incidir a partir da data do envio da proposta (outubro de 2021) e não a partir da data da assinatura do contrato (dezembro de 2022) (fl. 105).

Para tanto, juntaram os Cadernos 1 e 2 de Esclarecimentos, que integram o Edital da Concorrência Pública nº 005/2022/PMC, alegando que diante de a data-base para fixação do valor da licitação, bem como a data-base para aferição do valor máximo da contraprestação terem sido fixadas em outubro de 2021, isso atrairia a data do reajuste contratual também para outubro de 2021.

Com a reestruturação institucional e a criação da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, o processo passou a tramitar sob a nova estrutura administrativa.

Posteriormente, em 28 de agosto de 2025, a Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA deliberou sobre o feito, mantendo o entendimento anteriormente firmado no âmbito da ARSEC, com fundamento no Parecer COREV nº 065/2024, e indeferindo o pedido de reconsideração apresentado pela concessionária.

Na sequência, em 9 de outubro de 2025, em sede de reunião extraordinária da Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA, foi recebido novo Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária, o qual, uma vez verificado o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno da Agência, nos termos do art. 23, § 1º, foi regularmente

Diante da interposição do recurso, os autos foram redistribuídos por sorteio, ocasião em que vieram conclusos para decisão em 10.03.2026 (ID 00000.9.110982/2026).

Diante do transcurso do tempo, bem como da ausência de manifestação do poder concedente acerca da matéria, foi determinada a intimação da CS MOBI para que se manifestasse acerca do objeto da demanda (ID nº 00000.9.139531/2026).

A Concessionária se manifestou por meio do Ofício nº 092/2025, reiterando os argumentos jurídicos já lançados anteriormente, bem como apresentando memorial descritivo de cálculo a respeito dos reajustes contratuais nos percentuais que entende como devidos.

Intimado a se manifestar, a Prefeitura Municipal de Cuiabá deixou o prazo transcorrer in albis. É o relato do necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Análise das questões preliminares

A competência deste órgão colegiado para processar e julgar o presente pedido de reconsideração está previsto na Lei Complementar Municipal nº 558/2025, Art. 10, que atribui a referida competência recursal ao próprio órgão colegiado.

Do cotejo dos autos, não se verifica qualquer vício capaz de comprometer a validade do processo administrativo, eis que o recurso é tempestivo, a parte recorrente está devidamente representada por advogado nos autos, o recorrente possui legitimidade ativa para recorrer, e o recurso interposto é cabível nos termos do regimento interno.

No caso posto a julgamento, não é necessária a elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR), por disposição expressa do Decreto nº 10.411/2020, uma vez que o recurso trata de decisão vinculada à interpretação de cláusula contratual entre o poder concedente e concessionária individual, o que atrai a inaplicabilidade do procedimento prevista no Art. 3º, §2º, II.

II.2 – Mérito do recurso

De início, cumpre mencionar que para a questão referente ao reajuste de contratos administrativos, é imperioso ter como ponto de partida o art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que constarão cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, nos termos da lei.

A Lei nº 8.666/93, que regula exatamente o referido dispositivo constitucional, previu no art. 40, XI, que o edital indicará, obrigatoriamente, o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Pois bem. O Edital da concorrência nº 005/2022/PMC (Processo administrativo nº 076.772/2019), publicado na gazeta municipal de Cuiabá em 28 de abril de 2022, previu expressamente que o reajuste anual da contraprestação do Município será contado a partir da assinatura do contrato, senão vejamos:

23.21. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, contados da assinatura do presente CONTRATO, mediante aplicação do IPCA.

i. Em caso de extinção do IPCA, deverá ser utilizado indicador que automaticamente venha o substituir. Caso não seja definido nenhum novo índice em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice, as partes deverão encontrar um índice de reajuste em comum acordo. Caso haja discordância, o tema será remetido à COMISSÃO DE MEDIAÇÃO prevista neste CONTRATO.

Por sua vez, o contrato nº 558/2022 repetiu a mesma previsão na Cláusula 23.21:

23.21. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, contados da assinatura do presente CONTRATO, mediante aplicação do IPCA.

I. Em caso de extinção do IPCA, deverá ser utilizado indicador que automaticamente venha o substituir. Caso não seja definido nenhum novo índice em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice, as partes deverão encontrar um índice de reajuste em comum acordo. Caso haja discordância, o tema será remetido à COMISSÃO DE MEDIAÇÃO prevista neste CONTRATO.

A principal irresignação do recorrente se dá por meio da tese de que a resposta fornecida pela comissão de licitação, no sentido de que a data base do reajuste deveria ser contada a partir de Outubro de 2021. A tese não se sustenta sob hipótese alguma.

Nessas situações em que são necessárias alterações nas cláusulas do edital, seja em virtude de um pedido de esclarecimento ou de uma impugnação, e que estas alterações impactem na formulação das propostas dos licitantes, o edital deverá ser republicado pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original, inclusive reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93 (art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021), o que não ocorreu:

Art. 21. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Reproduzido na nova lei de licitações em seu art. 55, § 1º:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Ou seja, apenas será a republicação do edital quando a alteração não for capaz de afetar a formulação das propostas. Dessa forma, consoante jurisprudência do TCU:

É necessária a republicação do edital nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, ainda que publicadas em portal oficial, impactem na formulação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 702/2014, relator Ministro Valmir Campelo)

Esclarecimento, pela Administração, de dúvida suscitada por licitante que importe na aceitação de propostas com exigências distintas das previstas no edital não supre a necessidade de republicação do instrumento convocatório (art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 548/2016 - relator Ministro José Múcio Monteiro)

Não é demais salientar que os participantes estão juridicamente vinculados ao Edital, que contém disposição expressa a respeito da data base para início dos reajustes contratuais em sentido estrito. Veja-se:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é enfatizado pelo art. 41 da Lei nº 8.666/1993, que preconiza: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (BRASIL, 1993). Desse modo, no curso do procedimento licitatório, é vedado ao administrador alterar as regras do jogo ou realizar algum ato contrário ao que foi previamente estabelecido no edital.

Ainda que se pudesse defender uma ilegal vinculação da resposta apresentada pela comissão de licitação, de forma totalmente desassociada do edital, o Tribunal de Contas da União já se debruçou sobre o tema.

No Acórdão nº 1.795/2024, o TCU identificou que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), em contrato celebrado com a Novacap (Contrato 68/2023), vinculou o reajuste contratual à data de apresentação da proposta.

O tribunal considerou essa prática em desacordo com o §3º do artigo 92 da Lei



14.133/2021, uma vez que a data de referência para o reajuste deve ser a da assinatura do contrato, conforme estabelecido pela legislação:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Essa vinculação à proposta, de acordo com o TCU, gera um descompasso entre o reajuste aplicado e as reais condições econômicas do momento da execução do contrato, uma vez que a proposta pode ter sido apresentada meses antes da assinatura. Durante esse intervalo, pode haver alterações significativas nos preços de insumos, salários e outros componentes da planilha de custos, o que compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Veja-se a ementa do julgado:

1. Processo TC 002.707/2024-1

1.1. Apenso: 037.535/2023-4

2. Grupo II – Classe de Assunto V – Relatório de Auditoria.

3. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).

4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade do ciclo Fiscombras 2024 realizada nas obras para construção da sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília/DF,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 169, inciso III, e 250, inciso I, do Regimento Interno e na Resolução-TCU 315/2020, em: [...]

9.3. dar ciência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, acerca das seguintes falhas:

9.3.1. a fixação de prazo desarrazoado para encaminhamento de proposta de preço ajustada após a fase de lances em concorrência eletrônica afronta o subitem 9.2.5 do Acórdão 122/2012-TCU-Plenário e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.3.2. a vinculação do marco inicial do reajuste contratual à data de apresentação da proposta diverge do §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

Ao explicar a nova exegese estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, o TCU afirma que:

174. Nesse sentido, verifica-se divergência entre o adotado em contrato e o estabelecido na norma. Entretanto, pode-se afirmar que trata de um vício originado na Lei 8.666/1993.

175. Diferente do estabelecido na antiga Lei de Licitações (XI, art. 40, Lei 8.666/1993), em que dava ao gestor a faculdade entre a data da proposta ou do orçamento estimado, o novo marco licitatório vincula o marco inicial à data do orçamento estimado. Sobre esse ponto, o voto do Acórdão 19/2017-TCU-Plenário (rel. Ministro Benjamin Zymler) expõe o seguinte:

[...]

188. Considerando a temporalidade do orçamento e a ausência de questionamentos das vinte licitantes durante o certame, propõe-se dar ciência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que a vinculação do marco inicial do reajuste contratual à data de apresentação da proposta diverge do exposto no §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021. (Grifou-se).

Portanto, a vinculação do reajuste à data de assinatura do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021, é uma medida que protege tanto a administração pública quanto o contratado.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, VOTO no sentido de Conhecer do pedido de reconsideração apresentado por CS MOBI SPE LTDA e, no mérito, negar provimento ao Recurso interposto, mantendo incólume a decisão atacada, o qual submeto à apreciação do Colegiado.

Nada mais sendo requerido, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Intime-se o Recorrente do teor desta decisão

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2026

Hemerson Leite De Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Cuiabá Regula

Processo Administrativo SIGED NUP 00000.0.173054/2025

Relator: Hemerson Leite de Souza

Vistos, etc.

Trata-se do Processo Administrativo SIGED NUP nº 00000.0.173054/2025, originado do Processo Administrativo HiperFlow nº 17/2025, que versa sobre pedido de reajuste anual da contraprestação mensal formulado pela concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., referente ao 3º (terceiro) ano de execução do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC.

O Parecer COREV nº 065/2024 (fls. 12-15) recomendou o deferimento do pleito, bem como que fosse adotada a data-base da assinatura do contrato (20 de dezembro de 2022) para atualização dos valores de contraprestação mensal.

Em 27 de março de 2027, foi protocolado perante o Poder Concedente o Ofício nº 187/2026 - DIRPRE/SUPJUR, solicitando memória de cálculo com os valores que o Poder Concedente entende como devidos.

A Concessionária protocolou o Ofício nº 093/2025, datado de 10 de abril de 2026, contendo a discriminação dos valores que entendem como devidos, utilizando a data-base correta de 20 de dezembro de 2022 (data da assinatura do contrato), com a evolução do índice do IPCA, previsto em contrato (fl. 235 à 253).

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O cerne da presente demanda reside na análise da regularidade e da legalidade do pleito de reajuste anual da contraprestação mensal formulado pela concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., correspondente ao 3º (terceiro) ano de execução do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC.

No que tange à natureza jurídica do reajuste contratual stricto sensu, cumpre destacar que se trata de um mecanismo automático e periódico destinado à recomposição do valor real da moeda frente aos efeitos corrosivos da inflação.

Diferentemente da revisão contratual, que pressupõe a ocorrência de eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, o reajuste possui caráter preditivo e ordinário. Sua finalidade precípua é atualizar os valores previamente pactuados para garantir que os custos operacionais e os investimentos da concessão não sejam desfigurados pelo decurso do tempo, preservando a equação econômico-financeira originária estabelecida entre o Poder Concedente e a Concessionária.

A base contratual do pedido encontra-se expressamente prevista na Cláusula 23.21 do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC, a qual estabelece de forma inequívoca que a contraprestação será reajustada anualmente, contados da assinatura do instrumento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE.

Do ponto de vista legal, o instituto encontra amparo nas diretrizes gerais da Lei Federal nº 8.987/1995 e, diplomas que salvaguardam a manutenção do equilíbrio financeiro dos contratos de concessão de serviços públicos como garantia de sua continuidade e qualidade.

No tocante à competência desta Agência de Regulação, ressalta-se que cabe a esta autarquia especial a atribuição legal e técnica de fiscalizar, acompanhar a execução econômico-financeira e homologar os reajustes e revisões das tarifas e contraprestações dos serviços públicos delegados pelo Município.

Portanto, resta plenamente configurada a competência desta pasta reguladora para deliberar e emitir decisão final a respeito do presente pleito.

Dessa forma, verificado o transcurso do interstício de 12 (doze) meses e a subsunção do pedido ao indexador oficialmente eleito, o caso em análise impõe o deferimento do pedido, por constituir esfera objetiva do direito da requerente.

Uma vez preenchidos os requisitos temporais e formais estipulados no contrato, a concessão do reajuste configura-se como um ato administrativo vinculado, não restando margem para discricionariedade por parte da Administração Pública, sob pena de enriquecimento sem causa do erário e violação flagrante ao princípio da segurança jurídica.

Lado outro, **destaca-se que não se admitirá novas discussões a respeito da data-base para aplicação do índice de atualização contratual neste processo.** Tais insurgências deverão ser adstritas exclusivamente ao processo nº 171684/2025.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, sopesadas as razões de fato e de direito, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido apresentado pela Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., reconhecendo o direito ao reajuste contratual anual com base na variação do IPCA para o período em debate, para os biênios de 20/12/2023 a 20/12/2024; e 20/12/2024 a 20/12/2025, nos termos da petição inicial.

Determino a intimação do Requerente para que apresente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, memória de cálculo para atualização dos valores, devidamente assinada por contador habilitado para tanto, utilizando-se a data da assinatura do contrato como início do período de atualização, em estrita observância à cláusula 23.21.

Advertir-se o Requerente para que não utilize data-base alternativa no cumprimento desta diligência, sob pena do não conhecimento da documentação.

É como voto.

Cuiabá/MT, aos 09 dias de junho de 2026.

Atenciosamente,

Hemerson Leite De Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Cuiabá Regula



Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/LIMPURB publicizado em 19 de março de 2026 na edição nº 1326 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicizado no dia 02 de abril de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI RAMOS DOS SANTOS	48501825087	24
RAUL DA SILVA	48501825527	25
ROSENIL SANTOS DA SILVA	48501825659	26
FRANCISCO BATISTA DE MACEDO	48501824209	27
ADIANA DA SILVA BALDEZ	48501823982	28
MANOEL LUCIANO DE ARRUDA	48501825704	29
JUAREZ FRAZÃO DE ARAUJO	48501825619	30
EDILAINE BENEDITA PADILHA RAMOS	48501825583	31
NELSON SANTOS OLIVEIRA	48501825712	32
MARIA MARLENE MENESES SILVA	48501825679	33
FRANCISCO DE ASSIS SANTANA	48501824815	34
JOANILZE FRANCISCA DE CARVALHO	48501824856	35
ALIS DANIEL AZOCAR MEDINA	48501825508	36
MAXSUEL VIEIRA DE ALMEIDA	48501825488	37
JESUS ENRIQUE ZERPA VELASQUEZ	48501825590	38
ODILZA JOSEFA DE ANUNCIAÇÃO	48501825738	39
DIEUQUILA LIMAGE	48501824031	40
VICTOR MORAES DA SILVA	48501825610	41
MARIA FERNANDA PEREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	48501825626	42
TELMA PINHEIRO DA SILVA	48501825541	43
FRANCISCO SILVANO NOGUEIRA	48501825762	44
MARCILENE EVANGELISTA DE SOUSA	48501825609	45
WESLEY BRANDAO ORMONDES	48501823976	46
FRANCISNETE OLIVEIRA DA COSTA	48501825542	47
MARCIANE ALVES DE SOUZA	48501825720	48
LUCINETE DA SILVA	48501825702	49
LUCAS ALBERT JESUS BARROS	48501824889	50
ROGERIO ESMAEL DE OLIVEIRA	48501825731	51
ANILZETE SILVA OLIVEIRA RIBEIRO	48501825625	52
ANA MARIA DE ANUNCIACAO	48501825718	53
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	48501825664	54
ROSE NADA ELIZE	48501825473	55
RAIANE QUELE DE SOUZA BORGES	48501824908	56
JOSIANE JOSE FERNANDES	48501825539	57
MAYLENIS RIVERO BRUCE	48501825475	58

LUCIAN FELIPE DA CRUZ PEREIRA E SILVA	48501824325	59
SILVIO DE ALMEIDA	48501825117	60
YAMILLA DE LAS NIEVES PEREZ BLANCO	48501825495	61
MARIZA MARQUES	48501824875	62
JURANDIR CASSIMIRO DE CARVALHO	48501825705	63
LUISANNA CARDOZO	48501825752	64
PLINIO PEREIRA MENDES FILHO	48501825587	65
ADRIANO FERNANDES DE SOUZA	48501824212	66
ANDREIA FERREIRA NUNES	48501825597	67
GLEISON RAFAEL DA SILVA	48501825092	68
JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA	48501825798	69
SIMONE BARBOSA PAES DE LIMA	48501825561	70
DANIEL MONTEIRO DA COSTA	48501825580	71
JAMES HENRRIQUE RIBEIRO	48501825729	72
DORLETH THAYSSA KARYNNA OLIVEIRA RODRIGUES	48501825721	73
KELTON DOS SANTOS SILVA	48501825700	74
JOSEANE ROSA DE PAULA GOMES	48501825503	75
ROBERT LENNON CRUZ CAVALCANTE	48501825466	76
MAKSUEL CARVALHO DOS SANTOS	48501825496	77
RAFAEL ALEXANDER GARCIA CASTRO	48501825464	78
JEFERSON FELIX BARBOSA	48501825578	79
JADSON MENDES PEREIRA DA SILVA	48501825504	80
LUIZ HENRIQUE DO SANTOS	48501825510	81
LUISANNY DANIELA RODRIGUEZ CARDOZO	48501825753	82
LUCAS RAPHAEL DA SILVA LEITE	48501825665	83
THAWANY DYUWANNI SILVA DE ALMEIDA	48501825760	84
TONY RICHARD BUENO DA CRUZ	48501825577	85
MARIA EDUARDA FRAN DA SILVA	48501825465	86
LARISSA KAMILY DE JESUS MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO	48501825765	87
SILMARA GABRIELY RONDON ROSA	48501825525	88
DEYSE DO CARMO SINAGA VENTURA	48501825758	89
FERNANDA CRISTINA CARVALHO	48501825602	90
GERMAN YUREY VALDES LASTRE	48501825537	91
GREICIANE GOMES DAS NEVES	48501825657	92

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALECSO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	48501845522	1
FRANCISCO VIANA	48501845498	2
JACILDO DA GLORIA SANTANA MARIM	48501845713	3
JOSE SARAIVA ROCHA	48501845588	4
ADSON BORGES COSMO DA SILVA	48501845666	5
SILVANDRO MARCOS DE MATOS SANTOS	48501845763	6
KEVIN ANTHONY RIVERO BRACHO	48501845467	7
DANIEL ALEXANDER POLANCO PASTRANO	48501845596	8
DERICK DOUGLAS RODRIGUES SAMPAIO	48501845491	9
ALMIR JESUINO DA CRUZ SILVA	48501845778	10
LUCYANO CARLOS RODRIGUES	48501845482	11
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	48501845715	12
PEDRO FRANCISCO PADILHA	48501845699	13



ROBERTO CARLOS	48501845511	14
----------------	-------------	----

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB publicado em 13 de janeiro de 2026 na edição nº 1281 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/

LIMPURB, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 23 de janeiro de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ MOISÉS ZACARIAS SALAZAR	34501844848	48
LUCAS ALBERT JESUS BARROS	34501844889	49
ANTHONY DE LA CARIDAD RINCON GOMEZ	34501845024	50
ALEXANDRE GUIMARÃES SANTANA	34501844962	51
RUAN JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	34501845036	52

CARGO: COVEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ORIOVALDO DE SOUZA BRITO JUNIOR	34501815038	10

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.



Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ENCARREGADO DE EQUIPE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL CRISTIANO LOPES PEREIRA	33
JEAN ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	34
WELITON SILVA DE SOUZA LIMA	35

CARGO: VIGIA/PORTEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WENDER PEREIRA BISPO	19
GUILHERME OLIVEIRA NASCIMENTO	20

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentili!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;